

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 96, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2016****AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2945, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade – MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocencie de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiará, no município de Indiará – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste – MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

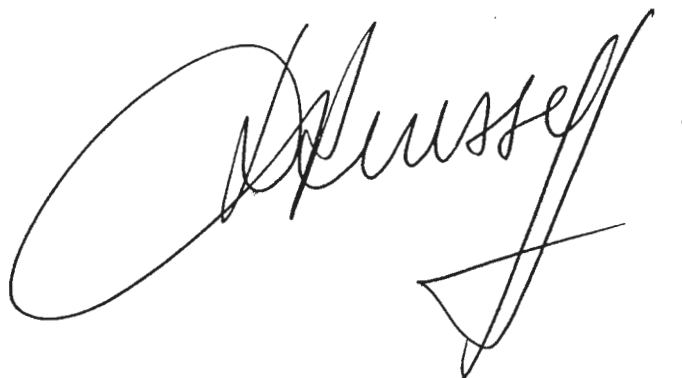
33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dorcas de Campos – ASCAD, no município de Dorcas de Campos – MG; e

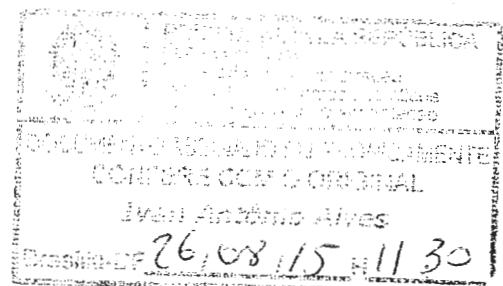
36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mussel', followed by a period. The signature is stylized with large loops and a long horizontal stroke at the end.

53000.046061/2013-11

EM nº 00296/2015 MC



Brasília, 26 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046061/2013-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Sebastião da Bela Vista / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 2945/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046061/2013-11 e nº 53710.000781/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO BELAVISTENSE**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Sebastião da Bela Vista / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0608249** e o código CRC **88AA6C5B**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/05/16	às 14:30 horas
<i>DMR</i>	5876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA	
Em 12/05/16	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>Luiz César Lima Costa</i>	
Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 12/Mai/2016 17:06
Ponto: 909 Ass: 1
Origem: 1º SEC

296



NT 380/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.046065/2013-11

:: SEI / MC - 0048592 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...TVR
96/2016TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 21 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro de Operacoes**, em 23/07/2014, às 07:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0048592** e o código CRC **8DFD07FD**.

28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/
35	/	/	71	/	/



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.046061/2013-11

(Processo de Outorga nº 53710.000781/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RÁDIO-DIFUSÃO BELAVISTENSE** sediada na localidade de **São Sebastião da Bela Vista/MG** tem validade até 31/07/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 03 de setembro de 2013.

ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço

53710.000781/98



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense, inscrita no CNPJ sob o nº 02.467.870/0001 - 09, com sede na Rua Ana Cândida de Paiva S/N, na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado Minas Gerais, CEP 37.567-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 88 datada de 29 / 01 / 2002 e Decreto Legislativo nº 123 / 2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 26 / 06 / 2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 29 de Julho de 2013.
(local e data)

Alexsson Pivoto
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Alexesson Pivoto

CPF: 396.967.406 - 97

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 046061/2013-11

URMC/MG

21/07/2013-14:58



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RÁDIO-DIFUSÃO BELAVISTENSE
Rua : Ana Cândida de Paiva, S/N - Centro -37567 - 000 São Sebastião da Bela Vista MG
C.G.C 02. 467. 870 / 0001 - 09

**“ANUNCIANDO PAZ E HARMONIA
ATRAVÉS DA MÚSICA”**

DECLARAÇÃO

Declaro, como representante legal desta emissora que, a mesma encontra-se com suas instalações e equipamento em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Sebastião da Bela Vista –MG, 29 de Julho de 2013.

Alexsson Pivoto

Alexesson Pivoto
Diretor

Ajuda Imprimir

00194.56979 45001.193338 80002.112219 9 56540000006600

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 25/07/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011933380-0021-12	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 665647999		
2. Mensagem Nº Fistel:50011933380		
3. Regras Acréscido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 1,85 - Não conceder desconto/abatimento/dedução		
- Valor calculado para pagamento até : 31/07/2013		
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 15,05	(+)Outros Acréscimos
		(=)Valor Cobrado 81,05
Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA CATOLICA DE RADIOD. BELAVISTENSE CNPJ/CPF: 02467870000109		

Autenticação Mecânica

26/07/2013 10:36:33
380311564 0830

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019456979450011933380002112219356540000006600
NOSSO NUMERO 50011933380002112
CONVENIO 00456974

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1007/00333218
AGENCIA/COD. CEDENTE 31/03/2013
DATA DE VENCIMENTO 26/07/2013
DATA DO PAGAMENTO 66,00
VALOR DO DOCUMENTO 15,05
MULTA/JUROS 81,05
VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO 3.800.189.370.018.709
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Ajuda Imprimir

CE-M. das Comunicações
Fl. 05
Data: 27/07/2013
Setor: 1

	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código do Recolhimento	12672
	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500119333800022
Guia de Recolhimento da União - GRU		Competência	-
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA CATOLICA DE RADIOD. BELAVISTENSE		Vencimento	31/03/2013
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		CNPJ/CPF Contribuinte	02467870000109
1. Informações:		Unidade Favorecida	413001/41231
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013. Quantidade de estações A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		(=) Valor do Principal	10,00
2. Mensagem Nº Fistel:50011933380		(-) Descontos/Abatimento	*****
3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,28 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/07/2013 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(-) Outras deduções	*****
GRU - Simples		(+) Mora/Multa	2,00
		(+) Juros/Encargos	0,28
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	12,28
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A			

858600000004 122803631267 720492650011 193338000220



COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM COD.BARRA

26/07/2013 10:35:23 38031564 BANCO DO BRASIL

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF) 858600000000-4 122803631267-7

Código de Barras 858600000000-4 122803631267-7

720492650011-1 193338000220

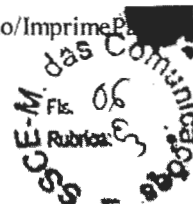
Data do pagamento 26/07/2013

Valor em Dinheiro 12,28

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 12,28

NR.AUTENTICACAO 4.ADD.274.IH9.044.A60

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.467.870/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CATOLICA RADIODIFUSAO BELAVISTENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANA CANDIDA DE PAIVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 37.567-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/07/2013** às **17:40:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Min. das Comunicações
Fls. 07
Rubrica: 87
SSC - 9900

ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CATÓLICA
DE
RADIODIFUSÃO
BELAVISTENSE

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V

DA RECEITA E DA DESPESA

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

ART. 1º - A Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense é uma Associação Civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de Radiodifusão comunitária católica, beneficente e de difusão cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedades não políticas partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Parágrafo único - A associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense terá como finalidade organizar, promover e explorar a instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de São Sebastião da Bela Vista.

ART. 2º - A Associação terá sede em São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais, à Praça Erasmo Cabral, 144, centro, podendo também ter dependências e representações em outros endereços.

ART. 3º - O prazo de duração da sociedade, cuja sigla é "ACCRB", é indeterminado.

ART. 4º - São objetivos:

I - Geral:

- a) Prestar serviços de Radiodifusão comunitária, operando em frequência modular FM de baixa potência, tendo uma programação de caráter educativo, cultural, religioso, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades, infantis e outros, sem fins lucrativos;
- b) Despertar para a cidadania, a vida social, comunitária e familiar, fazer comunicação que gera comunhão.
- c) Promover integração das forças vivas da comunidade.

II - Cultural:

- a) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão, outros meios de comunicação comunitários em Bela Vista - MG e região, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo para tanto, em nome de seus representados assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários para tais fins;
- b) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão e outros meios de comunicação, comentários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de marketing;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

das Comunicações
10
Rubrica
SS - 55

- c) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;
- d) Desenvolver a consciência crítica dos cidadãos, para que eles tenham subsídios para lutar contra as injustiças, exploração e a corrupção.

III - Social:

a) Representar a Radiodifusão Comunitária Belavistense, defendendo seus interesses, os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicações;

b) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica, junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativos e judiciário;

c) Trabalhar em prol da comunidade promovendo ações solidárias e beneficentes de acordo com as necessidades da própria comunidade.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 5º - Poderão ser sócios da Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense, todos os cidadãos católicos ou não católicos, residentes no município de São Sebastião da Bela Vista - MG, livres e sem quaisquer impedimentos legais e também todas as Associações de Bairros e/ou entidades reconhecidas legalmente que estejam em sintonia com este estatuto.

Parágrafo único - Deve-se, todavia, para ser sócio da Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense pessoa requerer sua inscrição junto a diretoria para assentamento em Livro de Atas.

ART. 6º - São direitos dos associados:

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração na assembléias e reuniões;
- b) Consultar os outros associados quanto a assuntos de interesse da sociedade, considerados estratégicos.

ART. 7º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um em seu âmbito de atividade, para a consecução dos objetivos e finalidades da Associação;
- b) Prestar as informações que por ventura vierem a serem solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- c) Manter conduta compatível com as finalidades da Associação.

ART. 8º - São direitos dos associados:

ART. 8º - A diretoria poderá conferir títulos de sócio benemérito às pessoas que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiodifusão comunitárias, sem que obtenham o direito de serem associados.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

ART. 9º - São órgãos dirigentes da Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense:

a) A Assembléia geral;

b) A Diretoria;

c) O Conselho.

ART. 10º - A assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos por este estatuto.

Parágrafo 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá estar disponível e em local apropriado o "Livro de Presença", onde os associados lançarão suas assinaturas;

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente suas funções e convidará para auxiliá-lo o secretário ou um dos membros da diretoria presentes;

Parágrafo 3º - O presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também direito a mais um voto, em caso de empate, exceto quando tratar de eleição;

Parágrafo 4º - As votações nas Assembléias serão lavradas pelo secretário, em livro próprio, sendo assinadas pelos componentes da mesa e por mais três sócios escolhidos pela Assembléia.

Parágrafo 5º - A Assembléia Geral Ordinária, será realizada uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre.

ART. 11 - São atribuições da Assembléia Geral Ordinária:

a) Examinar e aprovar ou não, as contas da diretoria, o balanço social e demais atos administrativos;

b) Eleger de três em três anos os membros da diretoria da Associação.

c) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia no edital de convocação.

ART. 12 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela diretoria, ou por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados, deliberando exclusivamente sobre os assuntos que motivaram sua convocação.

ART. 13 - São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Destituir, quando assim o exigirem, os interesses da Associação um ou mais membros da diretoria, mediante voto de concordância de no mínimo dois terços (2/3) dos Associados;
- b) Promover imediata substituição, para cumprir os restantes de mandato, dos membros destituídos na forma da letra anterior;
- c) Reformar este estatuto com a presença de no mínimo 90% (noventa por cento) dos associados.

ART. 14 - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias, quanto extraordinárias, serão convocados com 10 (dez) dias de antecedência, mediante edital a ser fixado na sede social e em outros locais, além de comunicação por escrito a todos os associados em dia com suas obrigações.

ART. 15 - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração com firma reconhecida, da maioria dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2º - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "ordem do dia".

ART. 16 - Para a instalação das Assembléias Gerais, serão exigidos um quorum de no mínimo 50% dos sócios em 1ª convocação, após quinze minutos, 2ª convocação, com 1/3 (um terço) dos sócios e após 30 (trinta minutos), em 3ª convocação, com 1/4 (um quarto) dos sócios, exceto quando tratar-se de assuntos referentes às letras "a" e "c" do ART. 13.

ART. 17 - Do Conselho Efetivo:

- a) Será composto de 3 (três) membros de conformidade com as normas do Art. 19 deste Estatuto;
- b) Ajudará gerenciar os trabalhos da Associação;
- c) Ajudará na montagem da programação da Emissora, verificando se a mesma está em conformidade com o Artigo 4º;
- d) Apreciará a prestação de contas da diretoria emitindo pareceres.

ART. 18 - Conselho Fiscal e Suplente

- a) Compete aos membros suplentes do Conselho efetivo substituir em ordem sucessiva, os impedimentos. Terão as mesmas responsabilidades dos membros efetivos.
- b) Ele é composto de três membros.
- c) Na época das eleições da nova diretoria verificará nas inscrições o cumprimento do que manda o parágrafo 3º do Art. 20 deste Estatuto.

Parágrafo único - Para ocupar o Conselho Fiscal e Suplente deve-se observar as normas do Art. 20.

ART. 19 - Conselho Comunitário

a) O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo cinco(05) pessoas (se houver) representantes de entidades da comunidade local, desde que legalmente constituída, tais como: conselhos; associações de classe beneméritas; associações de moradores e entidades civil e religiosas.

b) O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

ART. 20 - A diretoria, que é o órgão executivo, será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Parágrafo 1º - O mandato da diretoria é de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos. A eleição será na segunda quinzena de novembro e a posse na última semana de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos, serão complementares, pelo prazo restante do mandato que forem substituírem.

Parágrafo 3º - Para disputar e ocupar a presidência da Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense os candidatos terão que provar residência no município, ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, estarem livres de qualquer ação civil ou criminal na justiça e estar envolvidos em atividades sociais, éticas e humanitárias na comunidade.

Parágrafo 4º - Para disputar a diretoria será necessário a formação de chapas e sua inscrição junto a diretoria com 30 dias de antecedência da data estipulada para a eleição.

Parágrafo 5º - Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela emissora.

Parágrafo 6º - Em caso de algum membro da diretoria entrar na disputa eleitoral de algum cargo eletivo deverá licenciar da Associação na época da campanha.

ART. 21 - Compete à Diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros:

- a) Executar e fazer executar os objetivos da Associação;
- b) Zelar pelo cumprimento do estatuto;

c) Decidir sobre a aceitação e a exclusão de sócios;

d) Propor modificações no presente Estatuto.

e) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Parágrafo Único do Artigo 1º.

ART. 22 - Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;

b) Constituir procurador para defesa dos interesses sociais da Associação;

c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da diretoria e das Assembléias Gerais;

d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar Assembléias Gerais;

e) Assinar, em conjunto com o secretário, as atas de reunião, outros documentos e correspondências da Associação;

f) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os balanços, balancetes, submetendo à apreciação da diretoria, e posteriormente à Assembléia Geral, juntamente com o relatório das atividades, referente ao exercício findo;

g) Realizar, conjuntamente com o Tesoureiro, operações bancárias e comerciais, podendo para tanto movimentar contas bancárias, devendo porém acima de três salários mínimos, solicitar aprovação da diretoria, a qual, por sua vez, não poderá contrair dívidas além dos saldos existentes em caixa e bem como assinar quaisquer documentos bancários;

h) Contratar e demitir funcionários necessários para atingir o objetivo da Associação, bem como fixar ordenados.

ART. 23 - Compete ao Vice-presidente:

a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo provisoriamente nas suas faltas e impedimentos eventuais.

ART. 24 - Compete ao 1º Secretário:

a) Organizar todo o serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo expediente;

b) Secretariar os trabalhos nas reuniões da diretoria e nas Assembléias;

c) Assinar em conjunto com o Presidente, atas, documentos e correspondências da associação;

d) Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

e) Fazer as convocações para as sessões ordinárias e extraordinárias;

f) Efetuar as inscrições das Chapas na época da eleição da nova diretoria.

ART. 25 - Compete ao 2º Secretário:

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Organizar e manter ,em dia os arquivos da Associação, dele constando as fichas individuais dos sócios;

ART. 26 - compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover anualmente o inventário físico da mesma;
- b) Apresentar o Balanço Anual, cumprindo o prescrito no art. 22, letra "f" deste Estatuto;
- c) Apresentar ao presidente, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- d) Assinar em conjunto com o Presidente as atribuições da letras " f" e "g" do ART. 22;
- e) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- f) Efetuar os pagamentos devidamente autorizados.

ART. 27 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Manter em ordem os livros de caixa e conta corrente;

CAPÍTULO V DA RECEITA E DA DESPESA

ART. 28 - A receita da Associação é composta de:

- a) Doação provenientes de terceiros;
- b) Outras receitas provenientes de prestação de serviços, inclusive para terceiros;
- c) Convênios com outras instituições.

ART. 29 - As despesas da Associação serão cobertas pelas receitas, isentando os sócios de responderem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações da Associação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 30 - Os associados que cometerem infrações disciplinares ou deixarem de cumprir este estatuto, poderão ser suspensos ou excluídos da Associação, pela diretoria, sempre garantindo aos mesmos o amplo direito de defesa.

Parágrafo 1º - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo à Assembléia Geral dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação de punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento AR.

ART. 31 - A diretoria se reunirá ordinariamente por convocação do Presidente ou outro membro e as deliberações tomadas serão lavradas em livro próprio.

ART. 32 - Qualquer membro da diretoria poderá ter seu mandato interrompido quando deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.

ART. 33 - Os atos que importem em compra, venda e alienação de bens móveis e imóveis, pertencentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente, mediante previa deliberação da Assembléia Geral.

ART. 34 - Os ocupantes dos cargos da diretoria não serão remunerados, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de gastos que fizerem em nome da associação.

ART. 35 - Os patrimônio da Associação é composto de bens móveis e imóveis, de donativos voluntários de seus sócios ou de terceiros e de outros rendimentos permitidos pelas leis vigentes.

ART. 36 - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, depois de liquidados o ativo e o passivo, os bens serão destinado a Paróquia de São Sebastião da Bela Vista ou para outra Associação congênere a ser escolhida pela Assembléia que votou a dissolução.

ART. 37 - Os casos omissos no presente Estatuto serão analisados pela Diretoria e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação e deliberação.

ART. 38- O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral e fundação da Associação.

São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais, 14 de Dezembro de 2011.

Alexesson Pivoto
Presidente

Silvana de Souza Bueno
1º Secretário (a)

MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS DA NOVA ASSOCIAÇÃO

PRESIDENTE:

Alexsson Pivoto

Alexesson Pivoto

Brasileiro, solteiro, Auxiliar Secretaria

RG: M - 2.962.404 SSP - MG

VICE-PRESIDENTE

Silvio Gomes

Silvio Gomes

Brasileiro, casado, Pedreiro

RG: M - 5.711.673 SSP - MG

1º SECRETÁRIO

Silvana de Souza BUENO

Silvana de Souza BUENO

Brasileira, casada, Professora

RG: M - 2.922.207 SSP - MG

2º SECRETÁRIO

Juraciaba Mosti Gonçalves

Juraciaba Mosti Gonçalves

Brasileira, Solteira, Orientadora Educacional

RG: M - 2.195.123 SSP - MG

1º TESOUREIRO

Ronaldo Laurindo Bueno

Ronaldo Laurindo Bueno

Brasileiro, casado, Professor,

RG: M - 8.347.982 SSP - MG

2º TESOUREIRO

Patric Diego Lacerda Mendes Brandão

Patric Diego Lacerda Mendes Brandão

Brasileiro, Solteiro, Professor

RG: M - 7.702.378 SSP - MG

CONSELHO EFETIVO

Clélia Beraldo Nadalini

Clélia Beraldo Nadalini

Brasileira, casada, Especialista Educacional,

RG: M - 285.888 SSP - MG

Juarez Bonifácio Pereira

Juarez Bonifácio Pereira

Brasileiro, Casado, Agricultor,

GR: M - 3.152.333 SSP - MG

Francisco Pereira

Francisco Pereira

Brasileiro, Casado, Professor



RG: M - 5.404.720 SSP -MG

CONSELHO FISCAL E SUPLENTE:

Maria Auxiliadora Vital Eufrazio

Maria Auxiliadora Vital Eufrazio
Brasileira, casada, Professora
RG: M - 2.890.801 SSP -MG

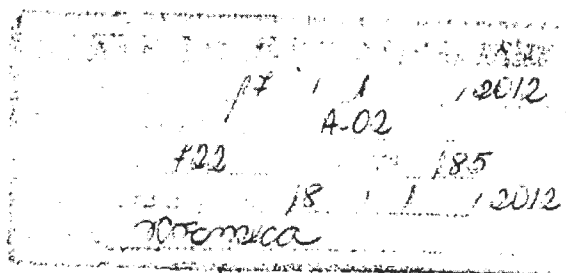
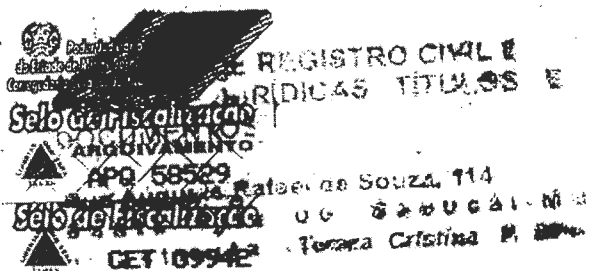
Adair José Martins
Brasileiro, Solteiro, Líder Grupo Jovens
RG: M - 14.341.739 SSP -MG

Adileno Francisco da Silva

Adileno Francisco da Silva
Brasileiro, Solteiro, Comerciante
RG: MG - 16.482.000 SSP - MG

Advogado (a)

Dr. Clóvis Massafera Pereira
OAB/MG - 91.827
Advogado



SE-M. da Comunicação
19/01/12
Roberto

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE NO DIA DEZOITO DE JANEIRO DE DØIS MIL E DOZE (18/1/12), ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO PELO SR. ALEXESSON PIVOTO, PROCEDI AO REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE, SOB O Nº 722, ÀS FLS. 185, DO LIVRO A-02.EU, TEREZA CRISTINA TRIGO DA FONSECA, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, A DIGITEI, CERTIFIQUEI E ASSINO.

SRSAPUCAÍ, 18 DE JANEIRO DE 2012.

REGISTRO CIVIL E
PESSOAS JURÍDICAS
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AQB 35239
TEREZA CRISTINA TRIGO DA FONSECA

ARQUIVAMENTO: ARQUIVADO EM DEZOITO DE JANEIRO DE 2012.

Xi95

20
Rubrica

Ata da Reunião para Renovação dos membros da Associação Comunitária Belavistense Católica de Radiodifusão e Eleição de posse da nova diretoria.

No dia 14 (catorze) de dezembro do ano 2011, dois mil e onze, às 20:00hs no salão paroquial "são sebastião", Alameda a praça Erasmo Góral nº 144 Centro em São Sebastião da Bela Vista, reuniram-se membros da associação comunitária de radiodifusão Belavistense para legitimar e prorrogar o mandato da atual associação por um período de 03 (três) anos de acordo com o estatuto. O sr presidente agradeceu a presença dos membros da atual associação representantes do poder legislativo, autoridades, jovens e demais participantes. Em seguida, explicou a necessidade da recondução dos trabalhos frente a associação por dar continuidade a informatização do stúdio da rádio, melhorias no sistema de transmissão das reuniões da câmara municipal e das missas e modernização e legalização documental da rádio alternativa. Em seguida a assembleia aclamou a atual diretoria para dar continuidade a frente da A.C.C.R.B. parabenizou o sr Presidente Alexsson pela transparência, democracia, oportunidades para descobrir talentos através do programa jovem locutor, pela importância da rádio para nossa querida cidade de São Sebastião da Belavista-MG. O sr Presidente Alexsson "Avoto", fez a chamada e apresentação de cada membro, esferendo suas competências na A.C.C.R.B. de acordo com o estatuto e lei vigente. O sr Alexsson "Avoto" agradeceu o apoio dos membros por ter aceito o convite para reconduzir por mais um mandato e o advogado Clóvis Massafra Peireira, que gentilmente se prontificou na assessoria jurídica e a todos que contribuem para o sucesso de nossa rádio. Após a aprovação da assembleia, os membros assinaram o livro de ATA. Presidente: Alexsson Avoto: Alexsson Avoto
Vice Presidente: Silvio Gomes: Silvio Gomes
1º secretário: silvana de souza Bueno: silvana de souza Bueno
2º secretário: Juraciaba most Gonçalves: Juraciaba most Gonçalves
1º tesoureiro: Ronaldo Laurindo Fueno: Ronaldo Laurindo Fueno
2º tesoureiro: Jôhii Diego Lourenço Mendes Brandão: Jôhii

Conselho Fiscal efetivo

• Clelia Beraldo naduline Tradaxilis

Juarez Bonifacio Pereira

Francisco pereira Francisco Pereira

Carvalho Fiscal suplente

- Mãe Auxiliadora Vital eufrazio MAR Eufrazio

Odair José Martins

Fidilero Francisco da Silva Adilmo Francisco da Silva

Advogado OAB / MG 91.827

Clóvis Massafra Pereira:

o recém nomeado presidente / Alexsson Puoto, prometeu trabalhar

m amor, dedicação e responsabilidade, ped.v o apoio de

Todos o agradeceu a Deus pela oportunidade de administrar

uma instituição tão importante na comunicação e divulgação de

fotos, notícias e outros em nossa cidade. Em seguida agradeceu.

Adoçou pela presença e com os complementos finais, laurou - ne esta

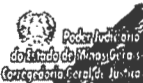
Final, que após lida e aprovada segue assinada por todos os

Presentes: Esp. Sabatini da Bela Vista-MG - 14 de dezembro de 2011.

Padre Fernando Jueco, Juaciana Nosti Gonzalez, Alexsson Priote,

Francisco Pereira, m. do Euzazio / Impulso. Gadelmi

LAIRIE YIGO VACROA MENYES BRANTAJ,  Olvin Gomes



Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO
APQ 58528

Señor de Fiscalización

CET 09941

APRESENTACAO

12.265 del Protocollo N.° A-04

Page 146-

Approved: _____ 18, 1, 1912

2-System 10000 N: 876 10000 N: 1265

~~File No. A86-13F-~~

S. Rita da Sarnesi, 18, 1, 2012

Official *Stemica*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RÁDIO-DIFUSÃO BELAVISTENSE
Rua : Ana Cândida de Paiva, S/N - Centro - 37567 - 000 São Sebastião da Bela Vista MG
C.G.C 02.467.870 / 0001 - 09

"ANUNCIANDO PAZ E HARMONIA
ATRAVÉS DA MÚSICA"



Relatório

A atuação da Radiodifusão Comunitária Católica Belavistense vem acontecendo dentro dos moldes exigidos pelo Ministério das Comunicações.

Todas sua programação são monitoradas pela direção e pelos seus membros do conselho Fiscal, atendendo a demanda da sociedade.

A sua programação vinculada consta de variadas programas conforme a grade de horários fixado na sede e de acesso ao publico em anexo.

A Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense é uma associação sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação.

Os programas são feitos por locutores voluntários, cooperativas pelas secretarias do município com a finalidade de promover o desenvolvimento geral da comunidade (saúde, cultura, informação, esporte, jornalismo, religião e outros).

Sendo o único veículo de comunicação de nossa cidade de acesso democrático e popular é considerada pela comunidade indispensável na divulgação de notícias, informações, campanhas na área de segurança, saúde, educação e entretenimento ou seja a radio assume o compromisso essencial de transmitir e anunciar a paz e harmonia através da musica e na formação de jovens locutores voluntários e outros.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 29 de Julho de 2013.

Conselho Fiscal Titulares :

CELIA [assinatura]
YURKE [assinatura]
FRANCISCO Francisco Pereira

M 285.888
M3.152.333
M. 5.404.720

Conselho Fiscal Suplentes :

Dona Maria Auxiliadora Vital Eufrazio
ADAM APOLIO JOSE MARTINS
Adriano Achilene Francisco da Silva

M2. 890.801
M6. 14.941.239
M5. 16.482.000

Grade de Horário dos Locutores da Rádio Alternativa
FM – 104,9
2013

Dias da Semana	Marquinhos Maia Prog. Show da Manhã Músicas variadas e notícias de interesse do público	Luciano Prog. da tarde Músicas variadas e notícias do município	Jorge Bala Músicas variadas e sertanejo notícias de interesse do município e do Brasil	Programas Variados
Segunda - Feira	06:30 às 11:50 h.	12:00 às 16:00 h.	16:00 às 19:30 h.	19:30 às 21:00 h. Prog. Evangélico
Terça - Feira	06:30 às 11:50 h.	12:00 às 16:00 h.	16:00 às 19:30 h.	Transm. Da Reunião Câmara Legislativo 20:00 à 22:00 H.
Quarta - Feira	06:30 às 11:50 h.	12:00 às 16:00 h.	16:00 às 19:30 h.	19:30 às 21:30 h. Prog. Evangélico
Quinta - Feira	06:30 às 11:50 h.	12:00 às 16:00 h.	16:00 às 19:30 h.	19:30 às 22:00 h. Jorge Bala
Sexta - Feira	06:30 às 11:50 h.	12:00 às 16:00 h.	16:00 às 19:30 h.	19:30 às 21:00 h. Jorge Bala
Das 22:00 as 24:00 Músicas				
Sábado	Ronaldo	A voz do Prefeito Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Secretaria de esporte e Cultura e Assistência Social e Polícia Militar	Jorge Bala Músicas variadas e sertanejo notícias de interesse do município e do Brasil e do público local	Eliza Músicas variadas
	07:00 às 10:00 h.	10:00 às 12:00 h.	12:30 às 18:00 h.	18:00 às 20:30 h.
Das 21:00 as 24:00 Músicas				
Domingo	Silvio Jovem Guarda e informações da cidade	Missa	Programa Evangélicos	Missa
	07:00 às 10:00 h.	10:00 às 11:30 Horas	13:00 às 18:00 h.	18:00 h. às 20:30 h.

Alexsson Pivoto
 Alexsson Pivoto
 Diretor



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011.

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : Rua José Palma de Magalhães, 46, na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado Minas Gerais, CEP 37.567-000.

Telefone para contato: 0XX-(35) - 9955 - 8467.

Correio eletrônico (e-mail) alexesson_pivoto@yahoo.com.br.



DESTINATÁRIO

Delegacia Regional do Ministério da comunicação

FONE (fernanda)

031 3132 229051

ENDEREÇO

Avenida Afonso Pena

Nº 1270

SALA 001

CIDADE

Belo Horizonte

UF

MG

CEP

30130900

REMETENTE Presidente: Alexsson Pivoto

FONE

Associação comunitária C. Radodifusão Belavilense

35 9958467

ENDEREÇO

Rua Cândido de Paiva

S/N

CEP

37567000

CIDADE

S.S. da Bela Vista

UF

MG

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
☐ Recusado
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Endereço inexistente
☐ Não existe o número indicado
☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: ____/____/____ às ____h.
2ª: ____/____/____ às ____h.
3ª: ____/____/____ às ____h.

CARRABO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 21 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro de Operacoes**, em 23/07/2014, às 07:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0048592** e o código CRC **8DFD07FD**.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CATOLICA DE RADIOD. BELAVISTENSE
CNPJ: 02.467.870/0001-09

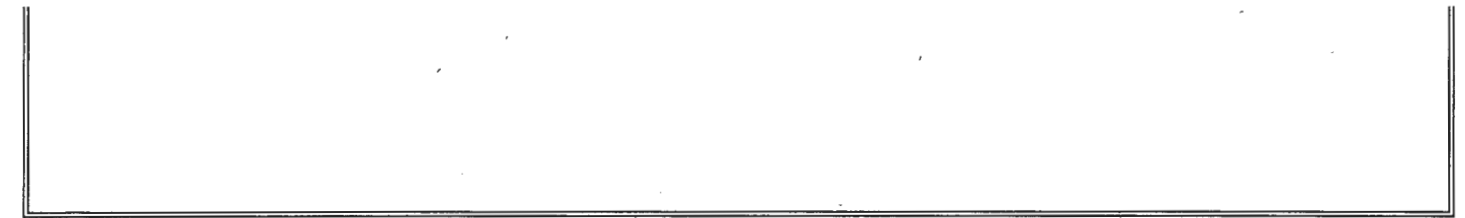
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:17:28 do dia 24/07/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia regional do Ministério das comunicações em São paulo

NOTA TÉCNICA Nº 5580/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.046061/2013-11**

Processo de Outorga nº: 53710.000781/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associacao Comunitaria Catolica Radiodifusao Belavistense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Sebastião da Bela Vista/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 15 (parágrafo 2º) e 36, ao disposto nos itens 8.2, alínea "j" e 8.3, alíneas "c" e "g" da Norma nº 1/2011, da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas no art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

(...)

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

(...)

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

(...)

g) determinem que **não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;**

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. CPF de todos os dirigentes;

IV. Último relatório do **Conselho Comunitário**, está assinado pelo conselho fiscal, que contraria o item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

V. Cópia autenticada do ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, conforme o item 21.4.2 da Norma nº 01/2011.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou **relações religiosas**, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que a denominação social da entidade denota referência a uma religião específica, bem como no artigo 36 do Estatuto, diz que no caso de extinção da entidade, seus bens serão destinados a paróquia de São Sebastião da Bela Vista, entidade da mesma religião, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** os pontos acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 07/08/2014, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro de Operacoes**, em 07/08/2014, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0059702** e o código CRC **E9F4875F**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 5337/2014/SEI-MC

São Paulo, 29 de julho de 2014

Ao Senhor

ALEXESSON PIVOTO

Representante Legal da Associação Comunitária Católica Radiodifusão Belavistense

Rua José Palma de Magalhães, nº 46

37567-000 / São Sebastião da Bela Vista – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.046061/2013-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **NOTA TÉCNICA Nº 5580/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 07/08/2014, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

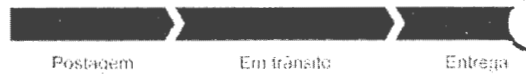


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0060516** e o código CRC **205F5B64**.

JH 880 504 721 BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
05/09/2014 19:08 SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA / MG

05/09/2014
19:08
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA / MG

Objeto entregue ao destinatário

05/09/2014
11:50
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA / MG

Objeto saiu para entrega ao destinatário

03/09/2014
10:26
SAO PAULO / SP

Objeto postado

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Referente à nota técnica nº **5580/2014/SEI-MC**

53800.038131/2014 - 70

22/03/14

Processo de Renovação nº 53000.046061/2013-11

Processo de Outorga nº 53710.000781/1998

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, vem por meio deste instrumento prestar determinados esclarecimentos conforme solicitado na nota técnica acima aduzida.

É sabido que a cada dia mais os meios de comunicação se incorporam, indistintamente, ao cotidiano de todas as camadas sociais da população. Neste aspecto, é indubitável que a radiodifusão comunitária presta importante serviço de grande relevância social em nosso município, sendo veículo de informação local e imediato.

Nenhum dos voluntários que trabalham em uma rádio comunitária tem dúvida dessa importância da emissora local, dirigida aos interesses da comunidade e sem finalidades mercantilistas. Importante ressaltar ainda que **não há nenhuma subordinação ou sujeição** à gerência, administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, **mediante compromissos** ou relações financeiras, **religiosas**, familiares, político-partidárias ou comerciais, conforme disposto no artigo 11 da Lei 9.612/98.

A motivação da escolha do nome da entidade, quando da época de sua criação, se deu porque houve salutar contribuição de membros da Igreja Católica para a instituição da presente Associação, que inclusive cedeu espaço para o funcionamento e instalação da Rádio Comunitária. Entretanto, não há subordinação ou sujeição à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação desta entidade, **mediante compromissos ou relações religiosas**, o que colidiria com o disposto no artigo 11 da Lei 9.612/98

A Radiodifusora funciona de maneira aberta a todo o público, sem privilegiar nenhuma instituição religiosa, tanto que, conforme pode ser observado na grade de programação é

veiculado pela emissora, programas de diferentes instituições religiosas. Isso porque a Associação é livre, desimpedida e acessível a todos os cidadãos belavistenses.

Neste sentido, para melhor adequar a Associação à Lei da Radiodifusão Comunitária, foi feita Assembleia específica, pública, específica para a alteração do nome e do seu estatuto, que foi aprovado por todos, tendo sido tomadas, posteriormente, as medidas cabíveis para a regularização.

Desta forma, o nome da presente associação passou a ser "Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense", para melhor atender ao dispositivo legal da Lei 9.612/98.

Em relação aos indícios que pudessem existir no Estatuto em relação a uma instituição religiosa específica, bem como os dispositivos que não estavam em concordância com o exigido pela legislação, houve a deliberação para a alteração destes, o que pode ser verificado na ata e documentação que segue em anexo.

O propósito primordial dessa emissora é proporcionar a democratização da informação, promovendo a liberdade de expressão para que todos os grupos possam expressar seus ideais e valores na comunidade, tomando os devidos cuidados para que não exista panfletagem partidária, religiosa ou ideológica.

Desta maneira, após as deliberações, foram realizadas as modificações no Estatuto que rege a Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense. Foi realizado o registro em Cartório, promovendo a melhor adequação às diretrizes necessárias alertadas por esta insigne Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, para que se possa renovar a outorga necessária para funcionamento desta entidade.

Certo de podermos contar com a compreensão de todos, antecipadamente agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para realizar qualquer providência que ainda se fizer necessária.

Respeitosamente,



Alexesson Pivoto

Presidente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE
RUA : ANA CÂNDIDA DE APIVA, S/N --- B" : CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
C. G. C. : 02.467.870 / 0001 – 09

“ Anunciando Paz e Harmonia
Através da Música”

Relatório

A atuação da Radiodifusão Comunitária Belavistense vem acontecendo dentro dos moldes exigidos pelo Ministério das Comunicações.

Todas sua programação são monitoradas pela direção e pelos seus membros do conselho fiscal, atendendo a demanda da sociedade.

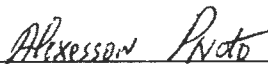
Sua programação vinculada conta de variados programa conforme a grade de horários fixado na sua sede e de acesso ao público em anexo.

A Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense é uma Associação sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação.

Os programas são feitos por locutores voluntários, cooperativas pelas secretarias do município com a finalidade de promover o desenvolvimento geral da comunidade (saúde, cultura, informação, esporte jornalismo, religião e outros).

Sendo o único veículo de comunicação de nossa cidade de acesso democrático e popular é considerada pela comunidade indispensável na divulgação de notícias, informações, campanha na área de segurança saúde, educação e entretenimento ou seja a radio assume o compromisso essencial de transmitir e anunciar a paz e harmonia através da música e na formação de jovens locutores voluntários e outros.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 16 de Setembro de 2014.



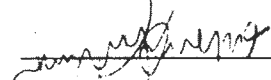
Alexesson Pivoto

Diretor



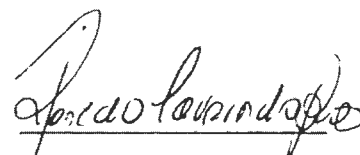
Silvío Gomes

Vice – Presidente



Silyana de Souza Bueno

1ª Secretário (a)



Ronaldo Laurindo Bucho

1º Tesoureiro(a)

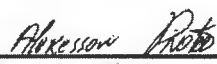
**Grade de Horário dos Locutores da Radio Alternativa
FM – 104,9
2014**

2014

Dias da Semana	Programa Marquinhos Maia	Programa do Luciano	Programa do Carlos	Programas variados
Segunda - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Prog. Evangélico
Terça - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Transm. Das Reuniões da Câmara Municipal
Quarta - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Prog. Evangélico
Quinta - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Jorge Bala
Sexta - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Prog. Evangélico

Sábado	Ronaldo	Programa a Voz da Paróquia Padre	Programa a A voz do Prefeito	Luciano	Programa Frequência Máxima Eliza Melo	Músicas Variadas
	07:00 às 09:00 h.	09:00 às 10:00 h.	10:00 às 13:00 h.	13:00 às 17:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 22:00 h.

Domingo	Silvio	Missa	Programa Evangélicos	Missa
	07:00 às 10:00 h.	10:00 às 11:30 h.	12:30 às 18:00 h.	18:00 h. às 20:30 h.


 Alexsson Pivoto
 Diretor

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA

DE

RADIODIFUSÃO

BELAVISTENSE



**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V

DA RECEITA E DA DESPESA

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

ART. 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense é uma Associação Civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de Radiodifusão comunitária, beneficente e de difusão cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedades não políticas partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Parágrafo único - A associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense terá como finalidade organizar, promover e explorar a instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de São Sebastião da Bela Vista.

ART. 2º - A Associação terá sede em São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais, à Praça Erasmo Cabral, 144, centro, podendo também ter dependências e representações em outros endereços.

ART. 3º - O prazo de duração da sociedade, cuja sigla é "ACRB", é indeterminado.

ART. 4º - São objetivos:

I - Geral:

- a) Prestar serviços de Radiodifusão comunitária, operando em frequência modular FM de baixa potência, tendo uma programação de caráter educativo, cultural, religioso, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades, infantis e outros, sem fins lucrativos;
- b) Despertar para a cidadania, a vida social, comunitária e familiar, fazer comunicação que gera comunhão.
- c) Promover integração das forças vivas da comunidade.

II - Cultural:

- a) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão, outros meios de comunicação comunitários em São Sebastião da Bela Vista - MG e região, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo para tanto, em nome de seus representados assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários para tais fins;
- b) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão e outros meios de comunicação, comentários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de marketing;
- c) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;

d) Desenvolver a consciência crítica dos cidadãos, para que eles tenham subsídios para lutar contra as injustiças, exploração e a corrupção.

III - Social:

a) Representar a Radiodifusão Comunitária Belavistense, defendendo seus interesses, os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicações;

b) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica, junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativos e judiciário;

c) Trabalhar em prol da comunidade promovendo ações solidárias e beneficentes de acordo com as necessidades da própria comunidade.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 5º - Poderão ser sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, todos os cidadãos belavistenses residentes no município de São Sebastião da Bela Vista - MG, livres e sem quaisquer impedimentos legais e também todas as Associações de Bairros e/ou entidades reconhecidas legalmente que estejam em sintonia com este estatuto.

Parágrafo único - Deve-se, todavia, para ser sócio da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense pessoa requerer sua inscrição junto a diretoria para assentamento em Livro de Atas.

ART. 6º - São direitos dos associados:

a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração na assembléias e reuniões;

b) Consultar os outros associados quanto a assuntos de interesse da sociedade, considerados estratégicos.

ART. 7º - São deveres dos associados:

a) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um em seu âmbito de atividade, para a consecução dos objetivos e finalidades da Associação;

b) Prestar as informações que por ventura vierem a serem solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir este estatuto;

c) Manter conduta compatível com as finalidades da Associação.

ART. 8º - A diretoria poderá conferir títulos de sócio benemérito às pessoas que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiodifusão comunitárias, sem que obtenham o direito de serem associados.

CAPÍTULO III





c) Reformar este estatuto com a presença de no mínimo 90% (noventa por cento) dos associados.

ART. 14 - As Assembleias Gerais, tanto ordinárias, quanto extraordinárias, serão convocados com 10 (dez) dias de antecedência, mediante edital a ser fixado na sede social e em outros locais, além de comunicação por escrito a todos os associados em dia com suas obrigações.

ART. 15 - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração com firma reconhecida, da maioria dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2º - Todos os associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações e as exigências estatutárias, poderão votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, podendo, além de votar, opinar, sugerir, debater as deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo 3º - Os associados que não cumprirem integral com suas obrigações estatutárias e as exigências legais, não terão o direito de votar e ser votado, bem como não terão direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

ART. 16 - Para a instalação das Assembleias Gerais, serão exigidos um quorum de no mínimo 50% dos sócios em 1ª convocação, após quinze minutos, 2ª convocação, com 1/3 (um terço) dos sócios e após 30 (trinta minutos), em 3ª convocação, com 1/4 (um quarto) dos sócios, exceto quando tratar-se de assuntos referentes às letras "a" e "c" do ART. 13.

ART. 17 - Do Conselho Efetivo:

a) Será composto de 3 (três) membros de conformidade com as normas do Art. 19 deste Estatuto;

b) Ajudará gerenciar os trabalhos da Associação;

c) Ajudará na montagem da programação da Emissora, verificando se a mesma está em conformidade com o Artigo 4º;

d) Apreciará a prestação de contas da diretoria emitindo pareceres.

ART. 18 - Conselho Fiscal e Suplente

a) Compete aos membros suplentes do Conselho efetivo substituir em ordem sucessiva, os impedimentos. Terão as mesmas responsabilidades dos membros efetivos.

b) Ele é composto de três membros.

c) Na época das eleições da nova diretoria verificará nas inscrições o cumprimento do que manda o parágrafo 3º do Art. 20 deste Estatuto.

Parágrafo único - Para ocupar o Conselho Fiscal e Suplente deve-se observar as normas do Art. 20.

ART. 25 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Organizar e manter, em dia os arquivos da Associação, dele constando as fichas individuais dos sócios;

ART. 26 - compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover anualmente o inventário físico da mesma;
- b) Apresentar o Balanço Anual, cumprindo o prescrito no art. 22, letra "f" deste Estatuto;
- c) Apresentar ao presidente, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- d) Assinar em conjunto com o Presidente as atribuições da letras "f" e "g" do ART. 22;
- e) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- f) Efetuar os pagamentos devidamente autorizados.

ART. 27 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Manter em ordem os livros de caixa e conta corrente;

CAPÍTULO V DA RECEITA E DA DESPESA

ART. 28 - A receita da Associação é composta de:

- a) Doação provenientes de terceiros;
- b) Outras receitas provenientes de prestação de serviços, inclusive para terceiros;
- c) Convênios com outras instituições.

ART. 29 - As despesas da Associação serão cobertas pelas receitas, isentando os sócios de responderem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações da Associação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 30 - Os associados que cometerem infrações disciplinares ou deixarem de cumprir este estatuto, poderão ser suspensos ou excluídos da Associação, pela diretoria, sempre garantindo aos mesmos o amplo direito de defesa.



~~Parágrafo 1º~~ - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo à Assembléia Geral dentro de 30 dias do recebimento da notificação de punição, que será remetida via postal com registro de ~~recebimento~~ AR.

ART. 31 - A diretoria se reunirá ordinariamente por convocação do Presidente ou outro membro e as deliberações tomadas serão lavradas em livro próprio.

ART. 32 - Qualquer membro da diretoria poderá ter seu mandato interrompido quando deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.

ART. 33 - Os atos que importem em compra, venda e alienação de bens móveis e imóveis, pertencentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente, mediante previa deliberação da Assembléia Geral.

ART. 34 - Os ocupantes dos cargos da diretoria não serão remunerados, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de gastos que fizerem em nome da associação.

ART. 35 - Os patrimônio da Associação é composto de bens móveis e imóveis, de donativos voluntários de seus sócios ou de terceiros e de outros rendimentos permitidos pelas leis vigentes.

ART. 36 - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, depois de liquidados o ativo e o passivo, os bens serão destinados à outra entidade de fins não econômicos ou à Associação Municipal congênera a ser deliberada pela Assembleia que votou a extinção.

Parágrafo Único: Não haverá a distribuição de quaisquer bônus ou eventuais sobras de receitas da entidade dissolvida entre nenhum de seus associados.

ART. 37 - Os casos omissos no presente Estatuto serão analisados pela Diretoria e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação e deliberação.

ART. 38- O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral e fundação da Associação.

São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais, 12 de Setembro de 2014.

Alexesson Pivoto
Presidente

Silvana de Souza Bueno
1º Secretário (a)



MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS DA NOVA ASSOCIAÇÃO

PRESIDENTE:

Alexesson Pivoto

Alexesson Pivoto

Brasileiro, solteiro, Auxiliar Secretaria

RG: M - 2.962.404 SSP - MG

VICE-PRESIDENTE

Silvio Gomes

Silvio Gomes

Brasileiro, casado, Pedreiro

RG: M - 5.711.673 SSP - MG

1º SECRETÁRIO

Silvana de Souza Bueno

Silvana de Souza **Bueno**

Brasileira, casada, Professora

RG: M - 2.922.207 SSP - MG

2º SECRETÁRIO

Juraciaba Mosti Gonçalves

Juraciaba Mosti Gonçalves

Brasileira, Solteira, Orientadora Educacional

RG: M - 2.195.123 SSP - MG

1º TESOUREIRO

Ronaldo Laurindo Bueno

Ronaldo Laurindo Bueno

Brasileiro, casado, Professor,

RG: M - 8.347.982 SSP - MG

2º TESOUREIRO

Patrício Diego Lacerda Mendes Brandão

Patrício Diego Lacerda Mendes Brandão

Brasileiro, Solteiro, Professor

RG: M - 7.702.378 SSP - MG

CONSELHO EFETIVO

Clélia Beraldo Nadalini

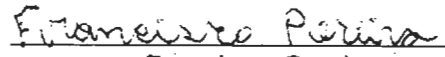
Clélia Beraldo Nadalini

Brasileira, casada, Especialista Educacional,

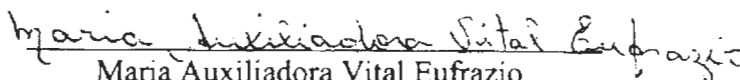
RG: M - 285.888 SSP - MG

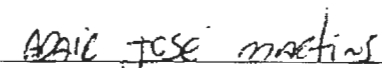


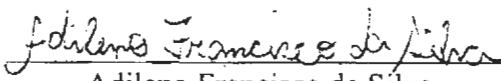

Juarez Bomfácio Pereira -
Brasileiro, Casado, Agricultor,
GR: M - 3.152.333 SSP - MG


Francisco Pereira
Brasileiro, Casado, Professor
RG: M - 5.404.720 SSP - MG

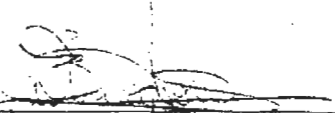
CONSELHO FISCAL E SUPLENTE:


Maria Auxiliadora Vital Eufrazio
Brasileira, casada, Professora
RG: M - 2.890.801 SSP - MG


Adair José Martins
Brasileiro, Solteiro, Líder Grupo Jovens
RG: M - 14.341.739 SSP - MG


Adileno Francisco da Silva
Brasileiro, Solteiro, Comerciante
RG: MG - 16.482.000 SSP - MG

Advogado


Dr. Wagner Lucas Teodoro da Silva
OAB/MG - 154.515
Advogado



RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG			
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 20.371.423/0001-25 PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 05 - CENTRO Fone (35) 3471-8472 Eduardo Amaral Alves - Oficial			
PROTOCOLADO Nº 14475 REG Nº 264 - LIV A-9, PAG. 12 - AV Nº 8 Santa Rita do Sapucaí, MG, 18 de setembro de 2014 Regiane Silva Cavalcanti			
			Total
128,86	7,68	44,87	181,41



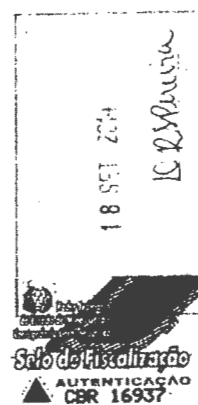
Ata da Assembleia para alteração na denominação social da Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense e alterações no Estatuto da entidade

Às 12h de 12 de setembro do ano dois mil e quatorze (2014) às 14 horas, na Biblioteca da Escola Estadual Cê Gabriel Capistrano reuniram-se os membros da Associação Católica de Radiodifusão Belavistense. Esta assembleia tem por escopo a proposição de alterações no Estatuto da Associação Comunitária conforme disposto no artigo 21.º do Estatuto da Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense c/c 59 Parágrafo único da Lei nº 10.426, de 16 de janeiro de 2002. Pretende-se também deliberar quanto à denominação social da entidade, para que atenda ao dispositivo II do art. 2.º da Lei nº 2.612/58 - Lei da Radiodifusão Comunitária.



O senhor presidente agradeceu a presença dos membros da atual associação, representantes do poder legislativo, autoridades, jovens e demais participantes. Em seguida discutiu-se sobre a necessidade das alterações para que se tenha em conformidade com a legislação. Em primeiro ato discutiu-se quanto ao nome da entidade; Tendo em vista que a Rádio Comunitária é veículo de informação local que atua de maneira imparcial, buscando atender a toda comunidade igualmente, discutiu-se quanto à alteração do nome de Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense para Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense.

É importante ressaltar que a motivação da escolha do nome se deu porque houve muitas contribuições de membros da Igreja Católica para a instituição da presente Associação que inclusive ceder espaço para o funcionamento e instalação da Rádio Comunitária. Entretanto não há que se falar em subordinação ou sujeição à gerência, a administração, as



domínio, ao Comando em a sustentação desta entidade, mediante compromissos de relações religiosas, e que colidida com o disposto no artigo 11 da Lei nº 9.612/98.

¶ Radiodifusora funciona de maneira aberta a todos públicos, sem privilegiar nenhuma instituição religiosa, tanto que, conforme pode ser observado na grade de programação, é aberta para emissora várias entidades religiosas. Isso por que é livre, desimpedida e acessível a todos os cidadãos belaristenses. Neste sentido, foi aprovada por todos a alteração do nome, que passa a ser "Associação Comunitária de Radiodifusão Belaristense", para melhor atender ao dispositivo legal da Lei de Radiodifusão Comunitária. Ver-se-á, para tanto, tomar as medidas cabíveis para o devido registro desta alteração.

Em seguida a Assembleia, houve a deliberação para a alteração do Estatuto da entidade. Para melhor se adequar às diretrizes da Lei nº 9.612/98, foi retirado do Estatuto qualquer referência de vínculos, a relações religiosas. Neste sentido houve a alteração do artigo 1º e do parágrafo único do mesmo artigo, de onde se emitiu o termo "laical". A retirada do termo também ocorreu no artigo 5º do Estatuto, onde se lê "Todos os cidadãos católicos ou não católicos" passou a ser "Todos os cidadãos belaristenses". No parágrafo único do artigo 5º, no artigo 9º e no parágrafo 3º do artigo 26, também se emitiu o termo "laical" referente ao nome da Associação. Houve também alteração no artigo 3º referente à sigla da associação que passa a ser "ACRB". As alterações foram aprovadas por todos os presentes.

Em sequência, houve a deliberação da modificação do Estatuto nos artigos 15, parágrafo 2º e artigo 36, conforme se refere a seguir:

No parágrafo 2º de artigo 15 que não concedia direito a voto a determinados sócios, passou-se a ter a seguinte redação:

150

LORELY WINN

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CBR 16940

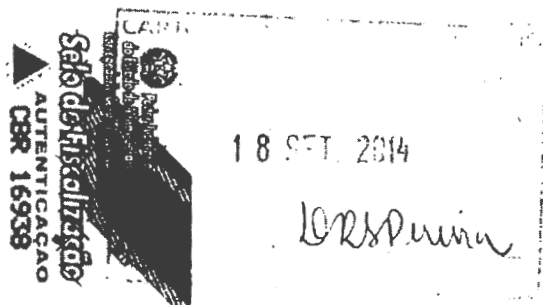
²
Parágrafo 2º - Todos os associados, pessoas físicas, em
com suas obrigações e exigências estatutárias, ~~podem~~
ter e ser votado para todos os cargos que compõem
os órgãos administrativos e deliberativos, podendo ele
se votar, opinar, sugerir, debater as deliberações
sobre a vida social da entidade, nas instâncias delibera-
tivas existentes.

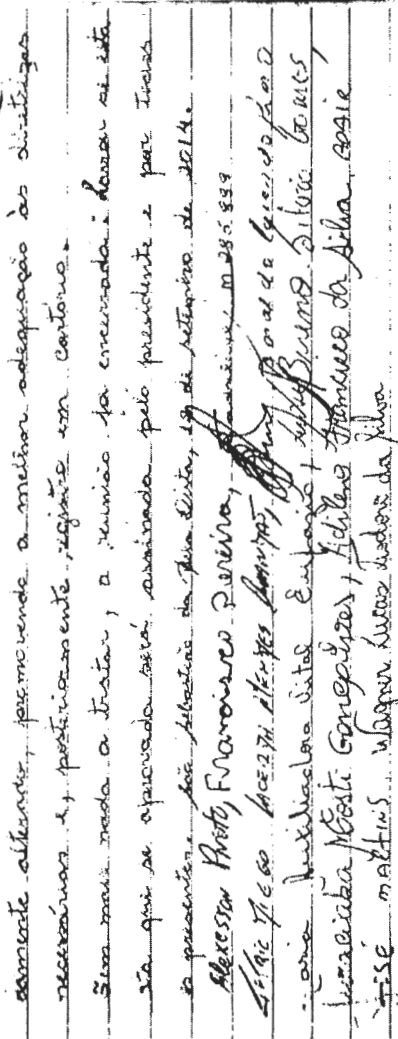
Será acrescido também no artigo 15 o parágrafo 2º, dispo-
nido o seguinte: Parágrafo 3º - Os associados que não cumpri-
rem integral com suas obrigações estatutárias e as exigi-
das legais, não terão o direito de votar e ser votado, e
como não terão direito de voz nas deliberações sobre a
vida social da entidade, nas instâncias deliberativas
existentes. Tais artigos foram adequados aos itens 8.3.º e
da norma 1/2011 da Lei nº 9.612/1998.

As alterações foram aprovadas por todos presentes.
Também foi proposta a alteração de artigo 36 do Estatuto
da Radiodifusão que passará a ter a seguinte redação:
Artigo 36 - É caso de ser deliberada a extinção da Associa-
ção por Assembleia Geral Extraordinária, depois de liquidados
os ativos e o passivo, os bens serão destinados a outra
entidade de fins não econômicos ou à Associação Mu-
nicipal Congênere a ser deliberada pela assembleia que
votar a dissolução. É acrescentado no seguinte dis-
positivo: Parágrafo Único: Não haverá a distribuição de
quaisquer bens ou eventuais sobras de receitas da en-
tidade dissolvida entre nenhum de seus associados.
Tais alterações atendem ao disposto no item 8.2.º, fº da
norma nº 61/2011 da Lei nº 9.612/1998 e artigo 61 da Lei
nº 10.406/2002 (Código Civil) e item 8.3.º gº da referida norma.
Estas alterações também foram deliberadas por unanimi-
dade entre os presentes.

Por fim, após as deliberações o Estatuto que rege a Associação
Comunitária de Radiodifusão Beirizense será dire-



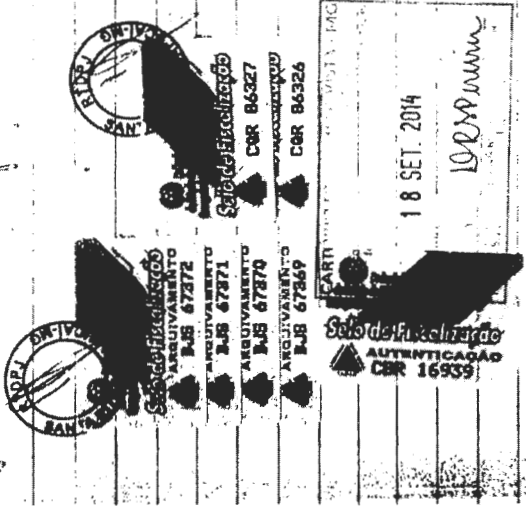




domante alienante, permitindo a melhor adequação às distorções
necessárias e, posteriormente, registo em cartão.

Sem mais nada a dizer, o início da encerrada i. Poran si esta
já que se aprovada está assinada pelo presidente e por todos
os presentes. São estas as duas listas, 9 de setembro de 2014.

Alexandre Pinto, Francisco Pereira, ~~Alfonso~~ Carlos da Silva do Povo
~~Alfonso~~ José do Povo, ~~Alfonso~~ José do Povo,
José Luiz da Silva do Povo, ~~Alfonso~~ José do Povo,
José Luiz da Silva do Povo, ~~Alfonso~~ José do Povo,
José Luiz da Silva do Povo, ~~Alfonso~~ José do Povo,



ALBERGUE
PISCADO
6939

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALEXESSON PIVOTO

Nº de inscrição
398987408-97

Data do Nascimento
30/07/80

XXXXXXXXXXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Alexesson Pivoto
ASSINATURA TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Alexesson Pivoto
ALEXESSON PIVOTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 21/10/93

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
M-2.962.404

DATA DE EMISSÃO
17/07/91

NOME
ALEXESSON PIVOTO

TITULAR
GARIBALDE PIVOTO

NOME
MARIA APARECIDA FARIA

NATURALIDADE
SAO SEB DA BELA VISTA-MG

DATA DE NASCIMENTO
30/07/80

NAS.LV-14 FL-399 SISEB.B VISTA-MG

CPF
396967406-97

DELEGADO
F. J. P. P.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.347.682 DATA DE EMISSÃO 19/05/93

NOME RONALDO LAURINDO BUENO

FILIAÇÃO JOAO LAURINDO BUENO MARIA DONIZETE BUENO

NATURALIDADE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG DATA DE NASCIMENTO 20/05/75

DDC ORIGEM NAS, LV-63 FL-255V STA. R. SAPUCAÍ-MG

CPF PII-620

BELO HORIZONTE, MG

Emite em : 21/07/99

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura: *Ronaldo Laurindo Bueno*

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular: *Ronaldo Laurindo Bueno*

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 620

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: RONALDO LAURINDO BUENO

Nº de Inscrição: 962095006-25

Data do Nascimento: 20/05/75

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Silvana de Souza Bueno
ASSINATURA TITULAR

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALCAEN-GRUPO TERRA-INDUSTRIA

REGISTRO CIVIL MG-10.665.771 DATA DE EMISSÃO 11/02/2011

NOME SILVANA DE SOUZA BUENO

PAIS PEDRO FERREIRA DE SOUZA
RITA BATISTA PONTES DE SOUZA

NATURALIDADE DOURO FINO-MG DATA DE NASCIMENTO 4/3/1980

DOC. ORIGINAL CAS. LV-3 FL-3
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG

CNPJ 044951698-29

PII-2160 LETICIA ALESSI BACHADO ROSADO
ASSINATURA DO DUEIRO VIA

LEI Nº 7114 DE 29/08/03

CORPO DE CONTROLE
CNPJ 11.947.408

Este documento é emitido pelo
Corpo de Controle do Estado de Minas Gerais
para fins de controle de acesso ao sistema de
informação do Estado de Minas Gerais.

Este documento é emitido pelo
Corpo de Controle do Estado de Minas Gerais
para fins de controle de acesso ao sistema de
informação do Estado de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº 044.951.698-29

Nome SILVANA DE SOUZA BUENO

Nascimento 04/03/1980

Este documento é emitido em conformidade com o comprovante de inscrição

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE REGISTRO: 772449076-72

NOME: FRANCISCO PEREIRA

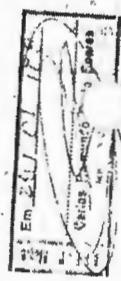
DATA DE NASCIMENTO: 14/04/64

SIGNATURA: *Francisco Pereira*

65440/5049

29-01-88

AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL
EM POUSO ALEGRE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-5.404.720 DATA DE EXPIRAÇÃO: 27/12/2012

NOME: FRANCISCO PEREIRA

FILIAÇÃO: SEBASTIAO DOMINGOS PEREIRA
MARIA APARECIDA PEREIRA

NATURALIDADE: DATA DE NASCIMENTO: 14/4/1964

DOC. OBRIG. CAS. LV-2BAUX FL-24V

SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG

CPF: 772449076-72

LITICIA ALESSI MACHADO ROGEDU
ASSINANTE DO DIRETOR

PIT-2160 2 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Francisco Pereira

IDENTIFICAD. GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PIL-607



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Silvio Gomes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO M-7.635.549 DATA DE EXPEDICAO 20/02/92

NOME SILVIO GOMES

FILIAÇÃO SEBASTIAO GOMES
MARIA MARTINS GOMES

NATURALIDADE MUZAMBINHO-MG

DATA DE NASCIMENTO 15/09/51

DOC. ORIGIN CAS.LV-10 FL-185 BOM REPOUSO-MG

CPE 172195666-20

BELO HORIZONTE MG

RELAÇÃO DE TITULARES DO REGISTRO

PIL-620

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

172.195.666-20

SILVIO GOMES

15/09/1951



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO PATRIC 7.702.378 DATA DE EXPECIAC 27/12/2000

MOIT PATRIC DIEGO LACERDA MENDES BRANDAO

FRACAO ANTONIO VINICIUS MENDES BRANDAO TEREZINHA DE FATIMA L. BRANDAO

NAT. NALIDADE ITAJUBA-MG DATA DE NASCIMENTO 29/3/1981

REG. CIVIL NASC. LV-20A FL-52

END. RES. SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG

CPF 050613916-92

PII-2160

ASSINATURA DO DETENTOR

2 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-2160

ASSINATURA DO DETENTOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

PATRIC DIEGO LACERDA MENDES BRANDAO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/04/99

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

PATRIC DIEGO LACERDA MENDES BRANDAO

Nº de inscrição

050613016-92

Data de Nascimento

29/03/81

Clelia Beraldo Nadaline

04/11/89

ENTIDADE OCIDENTAL VITALE

193 376 170 267

1988-1989

W. B. B. B.

05450/5191

14/09/86

1988-1989

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-285.888

17/02/2012

CLELIA BERALDO NADALINE

JOSE VITA BERALDO

MARIA DO CARMO BERALDO

SILVIANOPOLIS-MG

7/11/1949

CAS. IV-2BAIX FL-267

POUSO ALEGRE-MG

193041376-91

LEITEA ALESI RACHADO ROGÉDO

LEI Nº 711 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDENTIFICAÇÃO

1988-1989

14/09/86

05450/5191

MINISTERIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

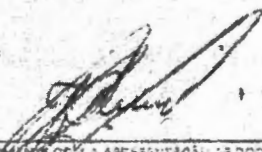
C/C

CLASSIFICACAO DO PESSOAL FISICAIS - OFI

452.245.016 / 87

JUARES BONIFACIO PEREIRA

24.03.82



06.1.06.080

RECEBIMOS DA RECEITA FEDERAL

DA RECEITA FEDERAL

DA RECEITA FEDERAL

DA RECEITA FEDERAL

DA RECEITA FEDERAL

DA RECEITA FEDERAL

DA RECEITA FEDERAL

DA RECEITA FEDERAL

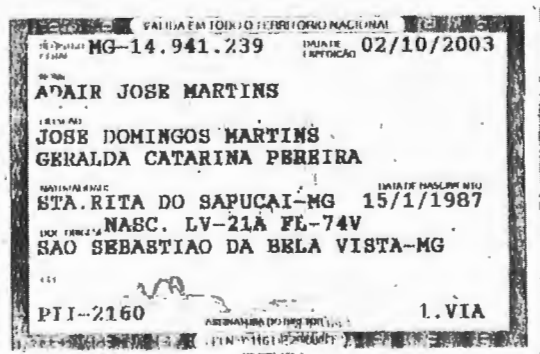
DA RECEITA FEDERAL

DA RECEITA FEDERAL

DA RECEITA FEDERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	M-3.152.333
DATA DE EXPEDIÇÃO	22/10/92
NOME	JUARES BONIFACIO PEREIRA
ENDEREÇO	LAZARO BONIFACIO PEREIRA
NATURALIDADE	RITA MARIA DE JESUS
DATA DE NASCIMENTO	24/03/62
LOCAL DE ORIGEM	SAO SEBASTIAO BELA VISTA-MG
CPF	452245016-87
CAB. LV-5BAUX.FL-119V STA.R.SAPUCAI	
BELO HORIZONTE MG	ASSINATURA DO DETENTOR
	DI-620
LEI Nº 7.116 DE 29.06.83	



NASCIMENTO	05.06.52	REGISTRO CIVIL	471.458.806	72
CONTR. BUENTE				
MARIA AUXILIADORA VITAL EUFRAZ				
10				

NASCIMENTO		05.06.52		REGISTRO CIVIL		471.458.806		72	
CONTR. BUENTE									
MARIA AUXILIADORA VITAL EUFRAZ									
10									

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
REGISTRO GERAL	M2 880801
MARIA AUXILIADORA VITAL EUFRAZ	
ZIO	
Adver. Amélia Vital	
Brasileira de Freitas Amarias	
CARTELA-MG	05.06.1952
DATA DO NASCIMENTO	23.09.1981
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

(CÉDULA DE IDENTIDADE)	
	
MARIA AUXILIADORA VITAL EUFRAZ	
ZIO	
Adver. Amélia Vital	
Brasileira de Freitas Amarias	
DATA DO NASCIMENTO	
23.09.1981	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

45

Oportunidade

Cariacá e as demais organizações que integram o Consórcio Intercomunal de Educação em Ilhas do Estado de Pernambuco, estão procurando profissionais para trabalhar no ensino fundamental.

Correio

07-1658-1938

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-16.482.000

DATA DE
EMISSÃO

24/07/2008

NOME

ADILENO FRANCISCO DA SILVA

NÚMERO

ADEMIR FRANCISCO DA SILVA
MARIA HELENA DE PAIVA SILVA

NATURALIDADE

STA. RITA DO SAPUCAÍ-MG

DATA DE NASCIMENTO

31/10/1989

DOC. ORIGINAL

NASC. LV-22A FL-35

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA-MG

CNPJ

084346786-17

NILMA S. REIS SANTOS
ASSISTENTE DO DIRETOR

1 VOTA

PIT-2160

LEIN7118 DE 2008C3


MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

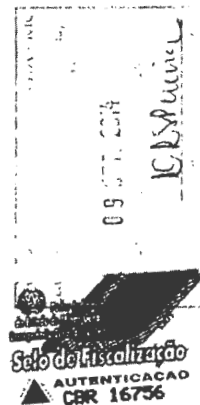
094.346.786-17

ADILSON RIVALLINO DA SILVA

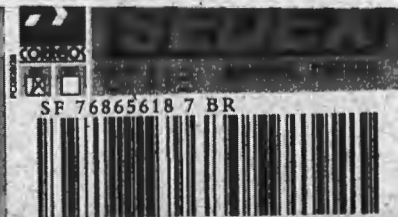
31-04/1983

Ata da Reunião para Renovação dos membros da Associação Comunitária Belavistense Católica de Radiodifusão e Eleição de posse da nova diretoria.

No dia 14 (catorze) de dezembro do ano 2011, dois mil e onze, às 20:00hs no salão paroquial "São Sebastião", Alameda a praça João Cabral nº 144 Centro em São Sebastião da Bela Vista, reuniram-se membros da associação comunitária de radiodifusão Belavistense para legitimar e prorrogar o mandato da atual associação por um período de três anos de acordo com o estatuto. O Sr. presidente agradeceu a presença dos membros da atual associação, representantes do poder legislativo, autoridades, jovens e demais participantes. Em seguida, explicou a necessidade da recondução dos trabalhos frente a associação por dar continuidade e informatização do stúdio da rádio, melhorias no sistema de transmissão das reuniões da câmara municipal e das missas e modernização e legalização documental da rádio alternativa. Em seguida a assembleia aclamou a atual diretoria para dar continuidade a frente da A.C.C.R.B., parabenizou o Sr. Presidente Alexesson pela transparência, democracia e oportunidades para descobrir talentos através do programa jovem locutor, pela importância da rádio para nossa querida cidade de São Sebastião da Bela Vista-MG. O Sr. Presidente Alexesson "Pivoto", fez a chamada e apresentação de cada membro, expondo suas competências na A.C.C.R.B. de acordo com o estatuto e lei vigente. O Sr. Alexesson "Pivoto" agradeceu o apoio dos membros por ter aceito o convite para reconduzir por mais um mandato e o advogado Clouis Massafra Pereira, que gentilmente se prontificou na assessoria jurídica e a todos que contribuem para o sucesso de nossa rádio. Após a aprovação da assembleia, os membros assinaram o livro de ATA. Presidente: Alexesson Pivoto: Alexesson Pivoto Vice Presidente: Silvio Gomes: Silvio Gomes 1º Secretário: Silvana de Souza Bueno: Silvana de Souza Bueno 2º Secretário: Juraciaba Most Gonçalves: Juraciaba Most Gonçalves 1º tesoureiro: Ronaldo Laurindo Bueno: Ronaldo Laurindo Bueno 2º tesoureiro: Paulo Nogueira Lacerda Mendes Brandão: Paulo Nogueira Lacerda Mendes Brandão



www.correios.com.br



DESTINATÁRIO

Serviço Público Federal - Ministério das
Comunicações - Delegacia Regional do Ministério das
Comunicações, do Estado de São Paulo.

FONE.

ENDEREÇO

Rua Margenthaler - 592 - Bloco 1 - Mogi Mirim
Vila Leopoldina

CIDADE

São Paulo

UF

SP

CEP

05311900



REMITENTE

Alexsison Pivoto

FONE

ENDEREÇO

Rua José Patricio de Magalhães
nº 46 Centro

CEP

25000000

CIDADE

São João del-Rei

UF

MG

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Inteiro
- ☐ Recusado
- ☐ Percebido
- ☐ Não processado
- ☐ Motivos insuficientes
- ☐ Não existe o endereço indicado
- ☐ Outros (especificar)

VENTILAS DE ENTREGA

1ª / / de /
2ª / / de /
3ª / / de /

CARTELO

UNIDADE ENTREGADORA



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 24 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 24/09/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0152892** e o código CRC **1A798232**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PSS. COM. CATOLICA RADIO DIFUSÃO BELA VISTENSE

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA JOSÉ PALMA DE MAGALHÃES, 46

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

37567-000

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OF 5337/14

PROX 53000 046061/2013-11

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Roberto Carlos Pivoto

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

05/09/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Roberto Carlos Pivoto

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Amira 86550896

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

MG

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 CORREIOS DO BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)	
	CIDADE DE SÃO PAULO - PR/SPM		JH 88050472 1 BR	
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 13 SET/2016	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
	UNIDADE DA POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT SÃO PAULO - PR/SPM	:	:	:
PREENCHER COM LETRA DE FORMA				
ENDEÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTE			
	Serviço Público Federal Ministério das Comunicações Delegacia Regional do Ministério das Comunicações		Serviço Público Federal Ministério das Comunicações Delegacia Regional do Ministério das Comunicações	
	Endereço para devolução / Adresse pour le retour: Rua Mesquita 502 - Bloco 1 - Mezzanino - Vila Leopoldina		Rua Mesquita 502 - Bloco 1 - Mezzanino - Vila Leopoldina	
	Fone(s) (11) 3101-0123 - Fax (11) 3101-0000 CEP: 05314-000 - São Paulo - SP		Fone(s) (11) 3101-0123 - Fax (11) 3101-0000 CEP: 05314-000 - São Paulo - SP	
Cidade / Localité SÃO PAULO - SP		UF BRASIL		
				

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

SÃO SEBASTIÃO, DA BELA VISTA MG

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	----------------------------------

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

05/09/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCIPÉTAIRE

BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

95 Amia 86.55 0896

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 13 SET/2014 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT SÃO PAULO - DRISPM	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) JH 88050472 1. BR
	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
ENDEÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO EDIFÍCIO DE SÃO PAULO RUA MARGENTHALER 502 - BLOCO 1 - MELANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0000 CEP: 05311-000 - SÃO PAULO-SP		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE RUA MARGENTHALER 502 - BLOCO 1 - MELANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0000 CEP: 05311-000 - SÃO PAULO-SP		
CIDADE / LOCALITÉ SÃO PAULO		UF SP	BRASIL



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: ALEXESSON PIVOTO

Inscrição: 078924220272

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PT	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	07/08/2007

Certidão emitida às 10:29:30 de 30/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **CNRZ.7MLI.5NWL.LENN**



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ALEXESSON PIVOTO (Título Eleitoral: 078924220272)** é **MEMBRO DE DIRETÓRIO (exercício 10/12/2013 a 20/02/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**
Vigência: **Início: 10/12/2013 Final: 20/02/2018**
Código: **RLMV.\$P/M.VI+B.VH9K.**
Certidão emitida às: **30/09/2014 10:37:25**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ FILIADO EMBORA NÃO CONSTE REGISTRO NA ÚLTIMA RELAÇÃO OFICIAL ENTREGUE PELO PARTIDO.**

Nome do Eleitor: SILVANA DE SOUZA BUENO

Inscrição: 122724980248

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
LPT	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	14/02/2007

Certidão emitida às 10:44:07 de 30/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **ZZVM.BHDW.3E10.DAQK**



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SILVANA DE SOUZA BUENO (Título Eleitoral: 122724980248)** é **SECRETÁRIA (exercício 10/12/2013 a 20/02/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**
Vigência: **Início: 10/12/2013 Final: 20/02/2018**
Código: **#L36.GSJL.GBJL.2R7V.**
Certidão emitida às: **30/09/2014 10:38:31**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: JURACIABA MOSTI GONCALVES

Inscrição: 012695530205

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PMDB	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	03/02/1992

Certidão emitida às 10:54:07 de 30/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **CXHU.3KTU.GXLY.XX/K**



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JURACIABA MOSTI GONÇALVES (Título Eleitoral: 012695530205)** é **2º - SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA (exercício 28/11/2012 a 28/11/2014)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Orgão Partidário:	Diretório
Abrangência:	MUNICIPAL - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG
Vigência:	Início: 28/11/2012 Final: 28/11/2014
Código:	A7IY.FTBI.QMU\$.SDS3.
Certidão emitida às:	30/09/2014 10:56:27

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JURACIABA MOSTI GONÇALVES (Título Eleitoral: 012695530205)** é **MEMBRO DE DIRETÓRIO** (exercício 28/11/2012 a 28/11/2014) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Orgão Partidário:	Diretório
Abrangência:	MUNICIPAL - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG
Vigência:	Início: 28/11/2012 Final: 28/11/2014
Código:	MPS5.V/SJ.AJ94.M4NT.
Certidão emitida às:	30/09/2014 10:57:19

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: RONALDO LAURINDO BUENO

Inscrição: 106561770248

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PT	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	11/01/2007

Certidão emitida às 10:41:48 de 30/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **YGP2.QYNC.FW25.VOAF**



DivulgaCand

Divulgação de Registro de Candidato

JUSTIÇA
ELEITORAL

Registro de Candidatura - Vice-prefeito (SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA / MG)



Nome para urna eletrônica: RONALDO
Nome completo: RONALDO LAURINDO BUENO
Data de nascimento: 20/05/1975
Nacionalidade: Brasileira nata
Grau de instrução: Superior completo
Endereço do site do candidato:

Número: 13
Sexo: Masculino
Estado civil: Casado(a)
Naturalidade: SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA / MG
Ocupação: Professor de Ensino Médio

Partido: Partido dos Trabalhadores - PT - (13)
Coligação: Renovação e mudança, com a força do povo belavistense
Composição da coligação: PT / PMDB / PSC / PR / PRTB / PSDB
No. processo: 203-08.2012.6.13.0248
CNPJ de campanha: 15.909.175/0001-93
No. protocolo: 2112892012
Limite de gastos: 100.000,00

Situação do Registro
[Sobre a Situação do Registro]
APTO
(Deferido)

[Voltar](#)

[Prefeito](#)

[Gerar PDF](#)

Dados fornecidos pelo candidato no processo de registro de candidaturas. Outras informações, entrar em contato com o cartório eleitoral do município.

Declaração de bens

Certidões criminais

Situação do processo

Prestação de contas

Seq.	Descrição do bem	Tipo do bem	Valor do bem (R\$)
1.	UNO PAS/AUTOMÓVEL MARCA FIAT UNO WAY 1.0 COMBUSTÍVEL ALCOOL E GASOLINA, COR PRATA, ANO 2010/2011	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	32.000,00
2	DINHEIRO EM ESPÉCIE	Dinheiro em espécie - moeda nacional	5.000,00
			Total: 37.000,00

2 bem(ns) encontrado(s).

Resultado das Eleições — x
www.tre-mg.jus.br/eleicoes/eleicoes-2012/resultado-das-eleicoes-2012-1

Surgiu | Para preferir

Tribunal Regional Eleitoral
de Minas Gerais

Mapa do site | Página inicial | Conteúdo principal | Portal JE

Acessibilidades

Eleitor Eleições Partidos Jurisprudência Legislação Transparência Institucional

Acompanhamento processual e Pux Diário de Justiça eletrônico Inteiro teor de decisões Petição eletrônica Sessões de julgamento

Eleições / Eleições 2012 / Resultado das Eleições

ELEIÇÕES

Biometria em Minas Gerais	SÃO PEDRO DO SUACUI	NICARDO ARAÚJO SOUZA	PSDB (PP/ PTB/ PV/ PSDB/ PC do B)	HAMILTON EVANGELISTA LOPES	2.308	65,42
Contas eleitorais	SÃO PEDRO DOS FERROS	REGINALDO MOURA BATISTA	PPS (POT/ PSU/ PP/ PPS/ PSD/ PT do B)	KEMPER KAVIER FELICIANO	2.252	44,94
Eleições 2014	SÃO ROMÃO	LEONARDO VASCONCELOS RIBEIRO	PMN (PMN/ PC do B/ PP/ PSB/ POTT/ PT do B/ PT/ PMDB/ PPS/ PSB/ PTB)	HEBERT LEVI PEREIRA NUNES	2.631	31,74
Eleições 2012	SÃO ROQUE DE MINAS	ROLDÃO DE FARIAS MACHADO	DEM (PT/ PP/ DEM/ PSD)	ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE	1.995	44,33
Eleições anteriores	SÃO SEBASTIÃO DA SILVA VISTA	AUGUSTO HART FERNETRA	PT (PT/ PMDB/ PSB/ PP/ PRTM/ PSDB)	RONALDO LAURINDO BLANCO	2.376	37,96
Eleições suplementares	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	ELIOZ MASSI	POT (POT/ DEM)	CRISTIANE OLIVEIRA PIETO	1.254	30,22
Empréstimo de urnas	SÃO SEBASTIÃO DO ANITA	OSMANTINHO CUSTODIO DE MELO	PSDB (POT/ PT/ PPS/ DEM/ PSDB)	JOSÉ DO CARMO SACCATO	2.197	31,34
Estatísticas	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	AGUIHALDO TIMOTE FERREIRA BESSA	PRB (PRB/ PDT/ PT/ PTM/ PSB)	SABRINA MESQUITA LIMA	3.580	39,93
Plebiscitos e referendos	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	DORIVAL FARIAS BARROS	PMDB (PRB/ PT/ PMDB/ PSDC/ PTC/ PSD)	MÁRCIO DA SILVA PUGAS	2.610	30,24
Segurança	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	NEMOLDO ALOISE	PSDB (POT/ PT/ PSDB)	DANIEL MENDONÇA ALOISE	17.017	47,29
	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	ANTONIO CELSO PERISSA GONÇALVES MOREIRA	PTB (PT/ PTM/ PRTM/ PHS)	ANÍSIO DA SILVA MENEZES	717	57,54
	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	JOSE RICARDO DINIZ	PP (PP/ PTM/ PR)	JOAQUIM DE SOUZA PIETO	1.031	60,83
	SÃO THOMÉ DAS UELHAS	MARTHA MACIEL DE SOUZA	PT (PRB/ POTT/ PT/ PP/ PRTM/ PV/ PSDB)	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	3.001	65,99
	SÃO TIAGO	IRUKAR JOSÉ MENDES	PMDB (PP/ PT/ PMDB/ DEM/ PSD)	ANILTON JOSÉ DE ASSIS	3.002	44,13
	SÃO TOMÁS DE AQUINO	RONETTO TROFÍLO DE CARVALHO	PR (PP/ PSDB)	JOSE CARLOS PIMENTA	2.474	52,74
	SÃO VICENTE DE MINAS	REGIHA COELI DE OLIVEIRA CARVALHO LIMA	PMDB (PT/ PMDB/ PSDB)	HELDER JOSE ARANTES	2.414	53,97
	SARACÁ-MIRIM	JEFFERSON BENEDITO RUINO	PMDB (PRB/ PP/ POTT/ PMDB/ DEM/ PRB/ PV/ PSDB/ PSD)	NILSON GONÇALVES TRINDADE	2.420	58,26

TP 30/09/2014



RONALDO 13



COMPRE OS
CARTÕES
ALELO COM
CONDIÇÕES
EXCLUSIVAS
PARA PME



LIGUE
4003-3115



Ronaldo 13

Vice-Prefeito Eleito São Sebastião da Bela Vista / MG

Novo Jeep Grand Cherokee

jeep.com.br/

Toda Sofisticação, Luxo e Conforto
SUV de Luxo com a força de um
4x4

Ronaldo é Vice-Prefeito em São Sebastião da Bela Vista pelo PT na coligação Renovação e Mudança, com a Força do Povo Belavistense.
Prefeito: [Augusto](#)

Nome: Ronaldo Laurindo Bueno
Idade: 39 anos (20/05/1975)
Naturalidade: São Sebastião da Bela Vista/MG
Estado Civil: Casado(A)
Ocupação: Professor de Ensino Médio
Escolaridade: Superior Completo

Dados do Candidato a Vice-Prefeito Ronaldo 13

Resultado: **ELEITO**
Cargo a que concorre: Vice-Prefeito
Nome para urna: Ronaldo
Número: 13
Estado: Minas Gerais
Município: São Sebastião da Bela Vista
Partido: Partido dos Trabalhadores - PT
Coligação: Renovação e Mudança, com a Força do Povo Belavistense (PT / PMDB / PSC / PR / PRTB / PSDB)

[« Candidatos a Prefeito São Sebastião da Bela Vista](#)

PF Edital Aberto

alfaconcursos.com.br/Edital-Aberto

R\$ 7.887,33 - 600 vagas. AGENTE
da PF é no AlcaCon



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **RONALDO LAURINDO BUENO (Título Eleitoral: 106561770248)** é **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** (exercício 10/12/2013 a 20/02/2018) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**
Vigência: **Início: 10/12/2013 Final: 20/02/2018**
Código: **AHCR.VFH\$.YLN.B.A4L5.**
Certidão emitida às: **30/09/2014 10:35:43**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 12315/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.046061/2013-11**

Processo de Outorga nº: 53710.000781/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Sebastião da Bela Vista/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante de documentação enviada tempestivamente pela entidade em resposta ao Ofício nº 5337/2014/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências e esclarecimentos relativos à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Esclarecer se houve requerimento junto à Receita Federal para atualização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas quanto à nova denominação social informada;

II. Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a requerente indicou, por meio de alguns documentos, endereços da sede que variam uns dos outros, conforme abaixo indicado:

- No registro do CNPJ consta o endereço da sede: Rua Ana Candida de Paiva, s/n, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG;

- No Estatuto Social consta o seguinte endereço da sede: Praça Erasmo Cabral, 144, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG.

Desta forma a entidade deverá definir qual o seu real endereço da sede e encaminhar a comprovação da retificação nos documentos em que esteja disposta de modo divergente.

III. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se ainda a necessidade de adequação da atual redação de seu artigo 12, ao disposto no item 8.3, alínea "h" combinado com artigo 60 da Lei nº 10.406/2002, que garante a 1/5 dos associados o direito de convocação dos órgãos deliberativos, bem como de seu artigo 20, parágrafo 1º, ao disposto no item 8.2,

alínea "h.3" da Norma nº 1/2011. O Estatuto Social ainda deverá conter disposição acerca dos critérios de exclusão dos associados, conforme transcrição a seguir:

Norma nº 1/2011:

"8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida **uma recondução**;*

(...)

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

*a) estabeleçam os critérios para ingresso e **exclusão** dos associados;*

(...)

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil."

Código Civil:

"Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la."

IV. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

V. Cópia autenticada do **ato** que estabeleceu a composição do **Conselho Comunitário**, conforme os itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 01/2011.

21.4. *A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um **Conselho Comunitário** composto por, no mínimo, **cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço**, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.*

VI. Último relatório do **Conselho Comunitário**, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, **assinado por todos os membros do Conselho Comunitário**.

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias e religiosas, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, conforme se observa abaixo:

a) O Presidente da entidade, Alexesson Pivoto, filiado ao partido PT, qualifica-se como Membro de Diretório de órgão partidário municipal, conforme certidão do TSE (0163536);

b) A 1ª Secretária da entidade, Silvana de Souza Bueno, filiada ao partido PT, qualifica-se como Secretária de órgão partidário municipal, conforme certidão do TSE (0163562);

c) A 2ª Secretária da entidade, Juraciaba Mosti Gonçalves, filiado ao partido PMDB, qualifica-se como 2º Suplente e Membro de Diretório de órgão partidário municipal, conforme certidões do TSE (0163587);

d) O 1º Tesoureiro da entidade, Ronaldo Laurindo Bueno, filiado ao partido PT, foi eleito ao cargo de Vice-Prefeito do município de São Sebastião da Bela Vista/MG nas eleições 2012, e qualifica-se também como Secretário de Finanças de órgão partidário municipal, conforme certidões do TSE e TRE/MG (0163595).

e) A entidade também deverá esclarecer acerca do endereço da sede informado em seus atos constitutivos e Ata de Eleição datada de 14/12/2011 coincidir com o do Salão Paroquial "São Sebastião", situado na Praça Erasmo Cabral, 144, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** os itens apontados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 14/10/2014, às 13:38, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 14/10/2014, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0163617** e o código CRC **901C134A**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 13560/2014/SEI-MC

São Paulo, 01 de outubro de 2014

Ao Senhor

ALEXESSON PIVOTO

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense

Rua José Palma de Magalhães, 46

37567-000 / São Sebastião da Bela Vista – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.046061/2013-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12315/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

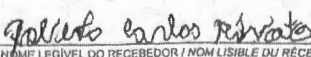
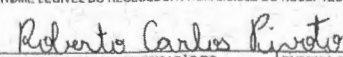
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 14/10/2014, às 13:40, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0164878** e o código CRC **3CAA523B**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR		
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE				
Ofício nº 135620143BJ-MC		São Paulo, 01 de outubro de 2014		
Ao Senhor ALEXSSON PIVOTO Representante Legal da Associação Camerledda de Radiodifusão Heliaviação Rua José Palma de Magalhães, 45 37567-000 / São Sebastião do Boia Vista - MG		UF: MG MUNICÍPIO: BOIA VISTA		
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo T-53500.04661/2013-11.		NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMB ☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
 ROBERTO CARLOS RIVATO		28/10/14		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR				
 ROBERTO CARLOS RIVATO				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
		86550836 <i>VR</i> <i>Mira</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO				

 BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	1. COPIAR PARA O ENDEREÇO DO OBJETO JH 32641609 1 BR								
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT / /	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVE <table border="1"> <tr> <td>/</td> <td>/</td> <td>/</td> <td>/</td> </tr> <tr> <td>:</td> <td>h</td> <td>:</td> <td>h</td> </tr> </table>			/	/	/	/	:	h	:
/	/	/	/								
:	h	:	h								
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT /											
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO RUA MERGENTHALER 582 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FOFES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0600 CIDADE E LOCALIDADE CEP: 05311-000 - SÃO PAULO-SP										
	CIDADE E LOCALIDADE /										
	CEP /										
	PAÍS BRASIL										

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR					
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE							
Objeto: 135602014/BBJ-MO		São Paulo, 01 de outubro de 2014					
Ao Senhor ALEXSSON PIYOTO Representante Legal de Associação Comunitária da Rádio Irmão Evangelista Rua José Filipe da Mota, 46 37567-000 / São Sebastião do Rio Verde - MG		<table border="1"> <tr> <td>UF</td> <td>PAÍS / PAYS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </table>		UF	PAÍS / PAYS		
UF	PAÍS / PAYS						
Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53806.8/4061/2013-11.		<table border="1"> <tr> <td>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI</td> </tr> <tr> <td>☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE</td> </tr> <tr> <td>☐ EMS</td> </tr> <tr> <td>☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</td> </tr> </table>		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	☐ EMS	☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI							
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE							
☐ EMS							
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ							
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON					
<i>Roberto Carlos Pinheiro</i>		28/10/14					
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION					
<i>Roberto Carlos Pinheiro</i>							
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT					
		<i>86550896</i> <i>Amira</i>					
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO							

 BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	JH 32641609 1 BR TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVE DELIVERIES		
	DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT _____		ENDEREÇO DE POSTAGEM / BUREAU OF DEPOSIT _____		
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA) NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO RUA MERGENTHALER 582 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0680 CIDADE / LOCALITE: CEP: 05311-000 - SÃO PAULO-SP					
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	BRASIL				

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Referente ao OFÍCIO nº **13560/2014/SEI-MC**

53900.030466/2014-66

Nota técnica: **12315/2014 SEI-MC**

25/11/14

Processo de Renovação nº 53000.046061/2013-11

Processo de Outorga nº 53710.000781/1998

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, vem por meio deste prestar determinados esclarecimentos conforme solicitado na nota técnica acima aduzida.

Em relação à atualização da nova denominação social do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, este foi efetivado junto à Receita Federal, conforme se comprova em documento que segue anexo.

A sede desta entidade está localizada na Rua Ana Cândida de Paiva, s/n, Centro, neste município de São Sebastião da Bela Vista. Desta forma, o endereço que consta na Ata de Eleição de 14/12/2011 foi apenas do salão emprestado para que houvesse a reunião naquela ocasião. Entretanto, atualmente as reuniões ou são na sede da entidade ou em espaço emprestado pela Escola.

Neste sentido, foi retificado no presente Estatuto da Associação, o endereço da sede desta entidade, conforme se pode constatar no documento que segue em anexo.

Em relação às alterações do Estatuto indicadas por este egrégio Ministério, todas foram realizadas em Assembleia devidamente designada para tal, para melhor atender aos dispositivos que regem a Associação. Por conseguinte, foi realizado o devido registro de todos os documentos necessários, que também seguem em anexo.

Denota-se que, desde o início do funcionamento da Rádio, busca-se primar a democratização da informação, promovendo a liberdade de expressão para que todos os grupos possam expressar seus ideais e valores na comunidade, tomando os devidos cuidados para que não exista panfletagem partidária, religiosa ou ideológica.

Neste sentido, os serviços prestados pela Radiodifusão são de extrema importância na comunidade. Sendo veículo de informação local, é o meio de comunicação pelo qual a cidade tem acesso a notícias, informações quanto à saúde pública, educação, segurança, cultura, entretenimento, entre outros aspectos relevantes.

Não há, portanto, subordinação ou sujeição à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, **político-partidárias** ou comerciais, não colidindo com o disposto no artigo 11 da Lei 9.612/98

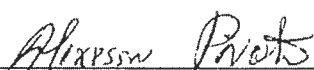
Assim, em relação aos membros da Associação filiados em determinados partidos, tais filiações se deram após a instituição da Associação e, é importante ressaltar, que nunca houve panfletagem política ou nenhum ato dos serviços da Radiodifusão que privilegiasse tais partidos ou a ele se subordinasse e beneficiasse.

Não obstante, para melhor atender aos princípios que regem uma Rádio Comunitária, procedeu-se a desfiliação do presidente, da secretária e 2º tesoureiro da Associação. A 2ª secretária e o 1º tesoureiro pediram seu afastamento das funções da Associação. Assim, a diretoria da Rádio segue em dia com seus deveres e estão cientes das exigências legais.

Por fim, no que tange ao Conselho Comunitário, este foi devidamente instituído visando atender ao disposto no item 21.4 da Norma 1/2011. Segue em anexo, elaborada pelos membros do Conselho, a grade de programação da Radiodifusora, bem como sua avaliação após o acompanhamento de todos os programas.

Tendo cumprido todas as pendências indicadas na nota técnica encaminhada a esta entidade, reiteramos o pedido de renovação da outorga de funcionamento desta Associação. Certo de poder contar com a compreensão de todos, antecipadamente agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para realizar qualquer providência que ainda se fizer necessária.

Respeitosamente,



Alexsson Pivoto

Presidente

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA

DE

RADIODIFUSÃO

BELAVISTENSE



**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V

DA RECEITA E DA DESPESA

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

ART. 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense é uma Associação Civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de Radiodifusão comunitária, beneficente e de difusão cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedades não políticas partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Parágrafo único - A associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense terá como finalidade organizar, promover e explorar a instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de São Sebastião da Bela Vista.

ART. 2º - A Associação terá sede em São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais, à Rua Ana Candida de Paiva, s/n, Centro, podendo também ter dependências e representações em outros endereços.

ART. 3º - O prazo de duração da sociedade, cuja sigla é "ACRB", é indeterminado.

ART. 4º - São objetivos:

I - Geral:

- a) Prestar serviços de Radiodifusão comunitária, operando em frequência modular FM de baixa potência, tendo uma programação de caráter educativo, cultural, religioso, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades, infantis e outros, sem fins lucrativos;
- b) Despertar para a cidadania, a vida social, comunitária e familiar, fazer comunicação que gera comunhão.
- c) Promover integração das forças vivas da comunidade.

II - Cultural:

- a) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão, outros meios de comunicação comunitários em São Sebastião da Bela Vista - MG e região, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo para tanto, em nome de seus representados assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários para tais fins;
- b) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão e outros meios de comunicação, comentários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de marketing;

- c) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;
- d) Desenvolver a consciência crítica dos cidadãos, para que eles tenham subsídios para lutar contra as injustiças, exploração e a corrupção.

III - Social:

- a) Representar a Radiodifusão Comunitária Belavistense, defendendo seus interesses, os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicações;
- b) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica, junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativos e judiciário;
- c) Trabalhar em prol da comunidade promovendo ações solidárias e beneficentes de acordo com as necessidades da própria comunidade.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 5º - Poderão ser sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, todos os cidadãos residentes no município de São Sebastião da Bela Vista - MG, livres e sem quaisquer impedimentos legais e também todas as Associações de Bairros e/ou entidades reconhecidas legalmente que estejam em sintonia com este estatuto.

Parágrafo único - Deve-se, todavia, para ser sócio da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense pessoa requerer sua inscrição junto a diretoria para assentamento em Livro de Atas.

ART. 6º - São direitos dos associados:

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração na assembleias e reuniões;
- b) Consultar os outros associados quanto a assuntos de interesse da sociedade, considerados estratégicos.

ART. 7º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um em seu âmbito de atividade, para a consecução dos objetivos e finalidades da Associação;
- b) Prestar as informações que por ventura vierem a serem solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- c) Manter conduta compatível com as finalidades da Associação.

ART. 8º - A diretoria poderá conferir títulos de sócio benemérito às pessoas que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiodifusão comunitárias, sem que obtenham o direito de serem associados.



CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES



ART. 9º - São órgãos dirigentes da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense:

- a) A Assembléia geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho.

ART. 10º - A assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos por este estatuto.

Parágrafo 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá estar disponível e em local apropriado o "Livro de Presença", onde os associados lançarão suas assinaturas;

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente suas funções e convidará para auxiliá-lo o secretário ou um dos membros da diretoria presentes;

Parágrafo 3º - O presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também direito a mais um voto, em caso de empate, exceto quando tratar de eleição;

Parágrafo 4º - As votações nas Assembléias serão lavradas pelo secretário, em livro próprio, sendo assinadas pelos componentes da mesa e por mais três sócios escolhidos pela Assembléia.

Parágrafo 5º - A Assembléia Geral Ordinária, será realizada uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre.

ART. 11 - São atribuições da Assembléia Geral Ordinária:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da diretoria, o balanço social e demais atos administrativos;
- b) Eleger de três em três anos os membros da diretoria da Associação.
- c) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia no edital de convocação.

ART. 12 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela diretoria, ou por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados, deliberando exclusivamente sobre os assuntos que motivaram sua convocação.

ART. 13 - São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Destituir, quando assim o exigirem, os interesses da Associação um ou mais membros da diretoria, mediante voto de concordância de no mínimo dois terços (2/3) dos Associados;
- b) Promover imediata substituição, para cumprir os restantes de mandato, dos membros destituídos na forma da letra anterior;

c) Reformar este estatuto com a presença de no mínimo 90% (noventa por cento) dos associados.

ART. 14 - As Assembleias Gerais, tanto ordinárias, quanto extraordinárias, serão convocados com 10 (dez) dias de antecedência, mediante edital a ser fixado na sede social e em outros locais, além de comunicação por escrito a todos os associados em dia com suas obrigações.

ART. 15 - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração com firma reconhecida, da maioria dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2º - Todos os associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações e as exigências estatutárias poderão votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, podendo, além de votar, opinar, sugerir, debater as deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo 3º - Os associados que não cumprirem integral com suas obrigações estatutárias e as exigências legais, não terão o direito de votar e ser votado, bem como não terão direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

ART. 16 - Para a instalação das Assembleias Gerais, serão exigidos um quorum de no mínimo 50% dos sócios em 1ª convocação, após quinze minutos, 2ª convocação, com 1/3 (um terço) dos sócios e após 30 (trinta minutos), em 3ª convocação, com 1/4 (um quarto) dos sócios, exceto quando tratar-se de assuntos referentes às letras "a" e "c" do ART. 13.

ART. 17 - Do Conselho Fiscal:

- a) Será composto de 3 (três) membros de conformidade com as normas do Art. 19 deste Estatuto;
- b) Ajudará gerenciar os trabalhos da Associação;
- c) Apreçiará a prestação de contas da diretoria emitindo pareceres.

ART. 18 - Conselho Fiscal Suplente:

- a) Compete aos membros suplentes do Conselho efetivo substituir em ordem sucessiva, os impedimentos. Terão as mesmas responsabilidades dos membros efetivos.
- b) Ele é composto de três membros.
- c) Na época das eleições da nova diretoria verificará nas inscrições o cumprimento do que manda o parágrafo 3º do Art. 20 deste Estatuto.

Parágrafo único - Para ocupar o Conselho Fiscal e Suplente deve-se observar as normas do Art. 20.

ART. 19 - Conselho Comunitário

- a) O Conselho Comunitário será instituído pela Diretoria em Assembleia, sendo composto por no mínimo cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, desde que legalmente



constituída, tais como: conselhos; associações de classe beneméritas; associações de moradores e entidades civil e religiosas.

b) O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, verificando sempre se há está em conformidade com o Artigo 4º da Lei 9.612/98;

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 20 - A diretoria, que é o órgão executivo, será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;



Parágrafo 1º - O mandato da diretoria é de no máximo 04 (quatro) anos, sendo admitida apenas uma recondução. A eleição será na segunda quinzena de novembro e a posse na última semana de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos, serão complementares, pelo prazo restante do mandato que forem substituírem.

Parágrafo 3º - Para disputar e ocupar a presidência da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense os candidatos terão que provar residência no município, ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, estarem livres de qualquer ação civil ou criminal na justiça e estar envolvidos em atividades sociais, éticas e humanitárias na comunidade.

Parágrafo 4º - Para disputar a diretoria será necessário a formação de chapas e sua inscrição junto a diretoria com 30 dias de antecedência da data estipulada para a eleição.

Parágrafo 5º - Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela emissora.

Parágrafo 6º - Em caso de algum membro da diretoria entrar na disputa eleitoral de algum cargo eletivo deverá licenciar da Associação na época da campanha.

ART. 21 - Compete à Diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros:

- a) Executar e fazer executar os objetivos da Associação;
- b) Zelar pelo cumprimento do estatuto;
- c) Decidir sobre a aceitação e a exclusão de sócios;
- d) Propor modificações no presente Estatuto.

e) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Parágrafo Único do Artigo 1º.

ART. 22 - Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;

b) Constituir procurador para defesa dos interesses sociais da Associação;

c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da diretoria e das Assembléias Gerais;

d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar Assembléias Gerais;

e) Assinar, em conjunto com o secretário, as atas de reunião, outros documentos e correspondências da Associação;

f) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os balanços, balancetes, submetendo à apreciação da diretoria, e posteriormente à Assembléia Geral, juntamente com o relatório das atividades, referente ao exercício findo;

g) Realizar, conjuntamente com o Tesoureiro, operações bancárias e comerciais, podendo para tanto movimentar contas bancárias, devendo porém acima de três salários mínimos, solicitar aprovação da diretoria, a qual, por sua vez, não poderá contrair dívidas além dos saldos existentes em caixa e bem como assinar quaisquer documentos bancários;

h) Contratar e demitir funcionários necessários para atingir o objetivo da Associação, bem como fixar ordenados.

ART. 23 - Compete ao Vice-presidente:

a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo provisoriamente nas suas faltas e impedimentos eventuais.

ART. 24 - Compete ao 1º Secretário:

a) Organizar todo o serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo expediente;

b) Secretariar os trabalhos nas reuniões da diretoria e nas Assembléias;

c) Assinar em conjunto com o Presidente, atas, documentos e correspondências da associação;

d) Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

e) Fazer as convocações para as sessões ordinárias e extraordinárias;

f) Efetuar as inscrições das Chapas na época da eleição da nova diretoria.

ART. 25 - Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;



b) Organizar e manter ,em dia os arquivos da Associação, dele constando as fichas individuais dos sócios;

ART. 26 - compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover anualmente o inventário físico da mesma;
- b) Apresentar o Balanço Anual, cumprindo o prescrito no art. 22, letra “f” deste Estatuto;
- c) Apresentar ao presidente, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- d) Assinar em conjunto com o Presidente as atribuições da letras “ f” e “g” do ART. 22;
- e) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- f) Efetuar os pagamentos devidamente autorizados.

ART. 27 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Manter em ordem os livros de caixa e conta corrente;



CAPÍTULO V DA RECEITA E DA DESPESA

ART. 28 - A receita da Associação é composta de:

- a) Doação provenientes de terceiros;
- b) Outras receitas provenientes de prestação de serviços, inclusive para terceiros;
- c) Convênios com outras instituições.

ART. 29 - As despesas da Associação serão cobertas pelas receitas, isentando os sócios de responderem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações da Associação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 30 – Será admissível a exclusão do associado que será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I – Violação do estatuto social;
- II – Praticar ato prejudicial ao grupo, como a difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III – Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia, com efeito suspensivo à Assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação de punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento AR.

Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida reunião da Diretoria, por maioria absoluta dos votos;

Parágrafo 3º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ART. 31 - A diretoria se reunirá ordinariamente por convocação do Presidente ou outro membro e as deliberações tomadas serão lavradas em livro próprio.

ART. 32 - Qualquer membro da diretoria poderá ter seu mandato interrompido quando deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.

ART. 33 - Os atos que importem em compra, venda e alienação de bens móveis e imóveis, pertencentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente, mediante previa deliberação da Assembléia Geral.

ART. 34 - Os ocupantes dos cargos da diretoria não serão remunerados, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de gastos que fizerem em nome da associação.

ART. 35 - O patrimônio da Associação é composto de bens móveis e imóveis, de donativos voluntários de seus sócios ou de terceiros e de outros rendimentos permitidos pelas leis vigentes.

ART. 36 - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, depois de liquidados o ativo e o passivo, os bens serão destinados a outra entidade de fins não econômicos ou à Associação Municipal congênere a ser deliberada pela Assembleia que votou a dissolução.

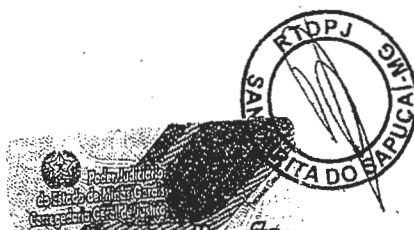
ART. 37 - Os casos omissos no presente Estatuto serão analisados pela Diretoria e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação e deliberação.

ART. 38 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral e fundação da Associação.

São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais, 11 de Novembro de 2014.

Alexesson Pivoto
Presidente

Silvana de Souza Bueno
1º Secretário (a)



MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO:

PRESIDENTE:

Alexesson Pivoto

Alexesson Pivoto

Brasileiro, solteiro, Auxiliar Secretaria

RG: M - 2.962.404 SSP - MG

VICE-PRESIDENTE

Silvio Gomes

Silvio Gomes

Brasileiro, casado, Pedreiro

RG: M - 5.711.673 SSP - MG

SECRETÁRIA

Silvana de Souza Bueno

Silvana de Souza Bueno

Brasileira, casada, Professora

RG: ~~M - 5.882.293~~ SSP - MG

MG: 10.665.771

TESOUREIRO

Patric Diego Lacerda Mendes Brandão

Patric Diego Lacerda Mendes Brandão

Brasileiro, Solteiro, Professor

RG: M - 7.702.378 SSP - MG

CONSELHO FISCAL

Clélia Beraldo Nadalin

Clélia Beraldo Nadalin

Brasileira, casada, Especialista Educacional,

RG: M - 285.888 SSP - MG

Juarez Bonifacio Pereira

Juarez Bonifacio Pereira

Brasileiro, Casado, Agricultor,

RG: M - 3.452.353 SSP - MG

Francisco Pereira

Francisco Pereira

Brasileiro, Casado, Professor

RG: M - 5.404.720 SSP - MG



CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Maria Auxiliadora Vital Eufrazio

Maria Auxiliadora Vital Eufrazio

Brasileira, casada, Professora

RG: M - 2.890.801 SSP - MG

Adair José Martins

Brasileiro, Solteiro, Líder Grupo Jovens

RG: M - 14.341.739 SSP - MG

Adileno Francisco da Silva

Adileno Francisco da Silva

Brasileiro, Solteiro, Comerciante

RG: MG - 16.482.000 SSP - MG

CONSELHO COMUNITÁRIO

RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAI-MG			
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 20.371.423/0001-25 PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 05 - CENTRO Fone: (35)3471-6472 Eduardo Amaral Alves - Oficial			
PROTOCOLO Nº 14556 REG Nº 264 - LIV A-9 - PÁG 87 - AV Nº 11 Santa Rita do Sapucaí, MG, 20 de novembro de 2014. Regiane Silva Cavalcanti -			
Emolu	Recom	TFJ	Total
128,86	7,68	44,87	181,41

Graziely Aparecida Candido

Graziely Aparecida Candido

Brasileira, Solteira, Secretária Paroquial

RG: M - 17.784.496 PCE - MG

Janaina Severiano

Janaina Severiano

Brasileira, Solteira, Estudante

RG: MG - 18.793.461 PCE - MG

Maurício Rodrigues

Maurício Rodrigues,

Brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais

RG: MG - 12.225.879 SSP-MG

Ana Marta de Souza

Ana Marta de Souza

Brasileira, casada, costureira

RG: M - 7.635.647 SSP-MG

Angélica Pereira

Angélica Pereira

Brasileira, Casada, Doméstica

RG: M - 7.529.535 SSP - MG

Dr. Wagner Lucas Teodoro da Silva

Dr. Wagner Lucas Teodoro da Silva

OAB/MG - 154.515

Advogado

Advogado (a)

plano da Presidência para a execução, em âmbito da Presidência da República, a implementação e a melhoria da estrutura e da organização da Presidência da República, a fim de garantir a eficiência e a eficácia da administração pública, bem como a transparência e a accountability da gestão pública.

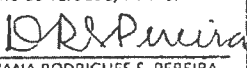


De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.009, de 2009, a Presidência da República é o órgão máximo da administração pública, responsável por coordenar e controlar a atuação dos demais órgãos e entidades da administração pública federal, bem como por representar a República no exterior. A Presidência da República é composta pelo Presidente da República, pelo Vice-Presidente da República e pelo Conselho de Estado. O Presidente da República é eleito para um mandato de quatro anos, renovável por igual período. O Vice-Presidente da República é eleito para um mandato de quatro anos, renovável por igual período, juntamente com o Presidente da República. O Conselho de Estado é composto por membros nomeados pelo Presidente da República, com o objetivo de assessorá-lo nas decisões de maior importância. A Presidência da República também é responsável por propor e sancionar a legislação, bem como por vetar ou promulgar as leis aprovadas pelo Congresso Nacional. Além disso, a Presidência da República é responsável por nomear e demitir os membros do Poder Judiciário, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como por nomear e demitir os membros do Ministério Público e do Ministério da Defensoria Pública. A Presidência da República também é responsável por declarar o estado de emergência e o estado de sítio, bem como por declarar o estado de guerra.

CBR 17564

Selo de Fiscalização

do Estado de Minas Gerais
Poder Judiciário

CARTÓRIO DE S.S. BELA VISTA - MG	
- AUTENTICAÇÃO -	
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel e original que me foi apresentado	
20 NOV. 2014	
Em testemunho da verdade, dou fé.	
RS 3,90	 DIANA RODRIGUES S. PEREIRA Escrevente
RS 1,21	
RS 5,11	

...do município de 2015, onde se constatou
que a maioria dos moradores da comunidade
não possui acesso à água potável, sendo
que a maioria dos moradores utiliza-se
para beber água de poços artesianos, em
locais que não possuem tratamento adequado,
o que pode causar problemas de saúde.
Além disso, a falta de saneamento básico
é uma das principais causas de doenças
transmissíveis, como a dengue, a zika
e a chikungunya. Portanto, é necessário
implementar medidas para melhorar as
condições de saneamento básico na
comunidade, como a construção de
coletores de esgoto e a implantação de
sistema de tratamento de efluentes.



Sete Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CBR 17565

CARTÓRIO DE S.S. BELA VISTA - MG
- AUTENTICAÇÃO -
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel e original que me foi apresentado.

20 NOV. 2014

Em testemunho da veridade, dou fé.

Diana Rodrigues S. Pereira
DIANA RODRIGUES S. PEREIRA
Escrevente

RS 3,90
RS 1,21
Total: RS 5,11

filhuna de Souza Bueno, Abreção Pioto, filha Beraldo e Adelaide.
A. JOSE MARTINS, Guzelay Spavada e Condide, Juarez Bonifacio Pereira,
Francisco Pereira, Adileno, Francisco da Silva, Maria Auxiliadora
vitor Lufajoz, Sílvia GOMES, Janaina Perceira,
CAROLINA LACERDA MENDES SANTOS, Ana Maria de Souza, ~~Abigail~~
Angelica Pereira, Mauricio Rodriguez



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PÇA STA RITA, 109 BL 95-STA RITA SAPUCAÍ-MG

PROTÓCOLO Nº 14554 REG. Nº 260 AV. 09
LIVRO A 9 FLS. 82 A 85 DOU FÉ
SRSAPUCAÍ 30 DE NOVEMBRO DE 2014


REGIANE SILVIA CATALCANTI - ESCRIVENTE
EHOI. 9360 T.F.J.: 3219 RECOMPE: 560 TT: 13245

CARTÓRIO DE S.S. BELA VISTA - MG
- AUTENTICAÇÃO -
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução
fiel e original que me foi apresentado.

20 NOV. 2014

Em testemunho da verdade, dou fé.

RS 3,90
RS 1,21
RS 5,11

DR. Pereira
DIANA RODRIGUES S. PEREIRA
Escrivente

Selo de Fiscalização
dado em cartório
de 20/11/2014
C.R. 17566

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

Rua: Ana Cândida de Paiva, s/n, Centro – CEP 37.567-000 – São Sebastião da Bela Vista

CNPJ: 02.467.870/0001-09

Relatório

É conhecido por todos os cidadãos o trabalho realizado pela Radiodifusão Comunitária Belavistense, sempre aberta ao público em geral, atendendo aos princípios do artigo 4º da Lei 9.612/1998.

Toda a programação veiculada pela Radiodifusão é monitorada pela diretoria, que visa sempre atender a demanda da sociedade. Neste aspecto, são imprescindíveis que haja a promoção de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

São variados os programas transmitidos, estando a grade contendo os horários de programação fixados na sede da Rádio, facilitando o acesso ao público interessado, que pode manifestar suas opiniões sobre quaisquer assuntos, bem como propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Atuando de maneira impessoal e pública, são respeitados os valores éticos e sociais da pessoa e da família, não havendo discriminação por nenhum motivo, e nem favorecimento de nenhuma ideologia político-partidária ou religiosa.

A ACRB é uma associação sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação. Os programas são feitos por locutores voluntários, cooperativas pelas secretarias do município com a finalidade de promover o desenvolvimento geral da comunidade (saúde, cultura, informação, esporte, jornalismo, religião e outros).

Sendo o único veículo de comunicação de nossa cidade de acesso democrático e popular, é considerada indispensável para a comunidade na divulgação de notícias, informações, campanhas na área de segurança, saúde, educação e entretenimento, ou seja, a Rádio assume o compromisso essencial de transmitir e anunciar a paz e a harmonia por meio da música e do conteúdo que é veiculado responsavelmente.

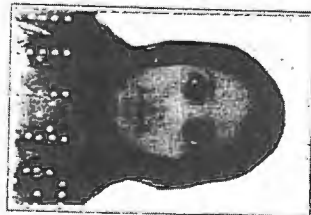
São Sebastião da Bela Vista/MG, 14 de novembro de 2014.

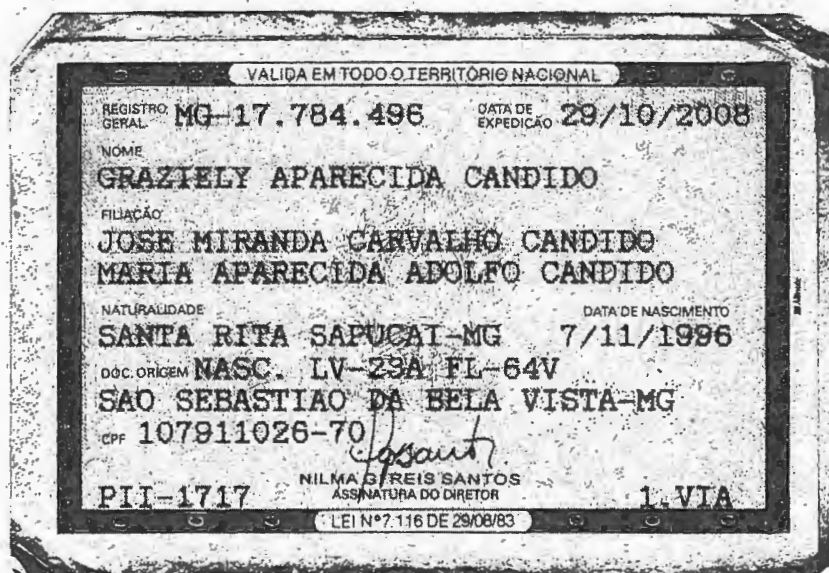
Conselho Comunitário:

Gaziely:	<u>Grazielly de Almeida</u>	RG:	<u>MG-37.784.496</u>
Janaína:	<u>Janaína Juviana</u>	RG:	<u>MG-13.793.461</u>
Maurício:	<u>Maurício Rodrigues</u>	RG:	<u>MG-12.225.875</u>
Ana Maria:	<u>Ana Maria de Souza</u>	RG:	<u>M-7.635.647</u>
Angélica:	<u>Angélica Pereira</u>	RG:	<u>M-7.529.535</u>

Estudante
no 57. Centro
Rua Looz Rte Monte

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-18.793.461
DATA DE EXPEDIÇÃO	15/08/2010
NOME JANAINA SEVERIANO	
FILIAÇÃO CRESO SEVERIANO MARTA ANA DO NASCIMENTO	
NATURALIDADE	POUSO ALEGRE-MG
DATA DE NASCIMENTO	2/3/1995
DOC. ORIGEM	NASC. LV-23A FL-33
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG	
CPF	122772926-05
PII-2160	LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.160 DE 29/08/83	
1. VIA	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE MINAS GERAIS POLÍCIA-CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
POLEGAR DIREITO	
<i>Janaina Severiano</i> ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	



Rua: Alfredo Custódio de Paula Nº 53, secretaria paróquial

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	M-7.529.535	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/11/91
NOME	ANGELICA PEREIRA		
FILIAÇÃO	JOSE VITOR PEREIRA GILDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA		
NATURALIDADE	S. SEB. DA BELA VISTA-MG	DATA DE NASCIMENTO	13/02/72
DOC ORIGEM	NAS. LV-17 FL-95V S. SEB. B. VISTA-MG		
CPF	984352216-87		
BELCHORPEL VTZ-MG	ASSINATURA DO DIRETOR		PII-620
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

CAPTELA DE IDENTIDADE	
ASSINATURA DO TITULAR	ANGELICA PEREIRA
FEITO	PR. LICARTHEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	

Kun : cunitiba, 176 B. Santa Rita.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

50-2160

MODULO DE CARNÊ E FOLHOS

Mauricio Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.225.879 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/1998

NOME
MAURICIO RODRIGUES

FILIAÇÃO
JOSE RODRIGUES
MARIA PIEDADE RODRIGUES

NATURALIDADE
SAO S.DA BELA VISTA-MG DATA DE NASCIMENTO 8/9/1975

DOC ORIGEM CAS. LV-8 FL-250

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG
PII-2160

Marcos Barroso Domingues
MARCOS BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

Rua: Antonio Rodrigues dos Reis, 85 - Centro

AUX. SERVIÇOS GERAIS

Costumers

Rua. Belo Horizonte, 213-B. Santa Rita

ANEXO EM ITENS DE TERMO DE REGISTRO

DATA DE EMISSÃO: 20/02/92

EXPIRAÇÃO: 20/02/97

NOME: ANA MARIA DE SOUZA

PAIS: BRASIL

JOSE DOS REIS DE SOUZA

MARIA ISABEL DE SOUZA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

POSSO ALTERNAR: 21/02/77

DATA DE NASCIMENTO: 21/02/77

CPF: 000.000.000-00

NAS: LV-427 FL-750 SILVIANOPOLIS-MS

Assinatura: *[Assinatura]*



**Grade de Horário dos Locutores da Rádio Alternativa
FM – 104,9
2014**

Dias da Semana	Programa Marquinhos Maia	Programa do Luciano	Programa do Carlos	Programas variados		
Segunda - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Prog. Evangélico		
Terça - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Transm. Das Reuniões da Câmara Municipal		
Quarta - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Prog. Evangélico		
Quinta - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Jorge Bala		
Sexta - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Prog. Evangélico		
Sábado	Ronaldo	Programa a Voz da Paróquia Padre	Programa a A voz do Prefeito	Luciano	Programa Frequência Máxima Eliza Melo	Músicas Variadas
	07:00 às 09:00 h.	09:00 às 10:00 h.	10:00 às 13:00 h.	13:00 às 17:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 22:00 h.
Domingo	Silvio	Missa	Programa Evangélicos	Missa		
	07:00 às 10:00 h.	10:00 às 11:30 h.	12:30 às 18:00 h.	18:00 h. às 20:30h.		


 Alexsson Pivoto
 Diretor

PARA O JUIZ ELEITORAL

Santa Rita do Sapucaí, 19 de Novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da Zona 248ª - MG

Alexesson Pivoto, portador do Título n.º 789242202 / 72, domiciliado na Rua José Palma de Magalhães, n.º 46, do bairro Centro, telefone de contato 9955 - 8467, vem comunicar a vossa Excelência a sua desfiliação do partido (PARTIDO DOS TRABALHORES) nos termos do parágrafo único do Art. 22 da Lei 9.096/95, conforme comprovante de comunicação ao partido em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Alexesson Pivoto

Assinatura do solicitante

TRE / MG

ZE-248 DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
371080/2014

20/11/2014-14:08:05



Cópia

PARA O JUIZ ELEITORAL

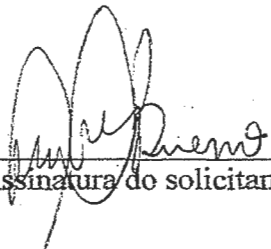
Santa Rita do Sapucaí, 19 de Novembro de 2014.

Excententíssimo Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da Zona 248ª - MG

Silvana de Souza Bueno, portador do Título n.º 122724980 / 48, domiciliado na Rua Horacio Capistrano de Alckimim n.º 47, do bairro Centro, telefone de contato 9846 - 9339, vem comunicar a vossa Excelência a sua desfiliação do partido (PARTIDO DOS TRABALHORES) nos termos do parágrafo único do Art. 22 da Lei 9.096/95, conforme comprovante de comunicação ao partido em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.


Assinatura do solicitante

TRE / MG
ZE-248 DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
371078/2014

20/11/2014-14:08:05



PARA O JUIZ ELEITORAL

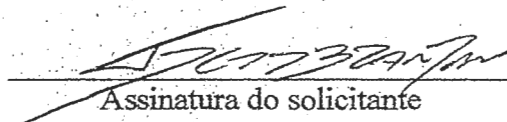
Santa Rita do Sapucaí, 19 de Novembro de 2014.

Excententíssimo Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da Zona 248ª - MG

Patric Diego Lacerda Mendes Brandão, portador do Título n.º 1324859702 / 48, domiciliado na Rua Camilo José de Lacerda, n.º 67, do bairro Centro, telefone de contato 8831 - 6910, vem comunicar a vossa Excelência a sua desfiliação do partido (PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA) nos termos do parágrafo único do Art. 22 da Lei 9.096/95, conforme comprovante de comunicação ao partido em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.


Assinatura do solicitante

TRE / MG
ZE-248 DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
371079/2014
20/11/2014-14:08:05

Cópia



O Destinatário AR FONE

BLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO
ar, 592, Bloco 1 – Mezanino (ECT) – Vola Leopoldina
– São Paulo/ SP UF

io: 13.560/2014 – Relativo ao processo nº 53000.046061/2013-11

FONE
USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
☐ Mudou-se
☐ Recusado
☐ Desconhecido
TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª. / / às h.
CARIMBO

MANDOU, CHE



DESTINATÁRIO

Destinatário

AR

FONE

Ao: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1 – Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina

CEP: 05.311-900 – São Paulo/ SP

UF

Resposta ao Ofício: 13.560/2014 – Relativo ao processo nº 53000.046061/2013-11

REMETENTE

Remetente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

Rua: Ana Candida de Paiva, s/n – Centro –

São Sebastião da Bela Vista/ MG

37.567-000

FONE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às __h.

2ª: __/__/__ às __h.

3ª: __/__/__ às __h.

UNIDADE:

Rubrica do responsável

Visto



Materiais recicláveis

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CATOLICA DE RADIOD. BELAVISTENSE

CNPJ: 02.467.870/0001-09

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:56:04 do dia 08/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memo. nº 2146/2014/SEI-MC

São Paulo, 29 de dezembro de 2014

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção:

<u>CNPJ</u>	<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>	
1. Fundação Educativa João Paulo II 28	Pirassununga/SP	02.488.423/0001-	
2. Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM 05	Brejo da Madre de Deus/PE	01.822.856/0001-	
3. Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão	Matias Barbosa/MG	01.419.318/0001-74	
4. Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce 70	Alto Rio Doce/MG	02.820.175/0001-	
5. Associação Cultural de Pérola 83	Pérola/PR	02.673.385/0001-	
6. Associação Comunitária e Cultural de Iati 07	Iati/PE	04.417.578/0001-	
7. Associação Rádio Comunitária Harmonia FM 23	Sapiranga/RS	02.351.463/0001-	
8. Associação Comunitária Educativa de Piedade 62	Piedade/SP	01.252.134/0001-	
9. Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense 09	São Sebastião da Bela Vista/MG	02.467.870/0001-	

- | | | |
|---|----------------|------------------|
| 10. Fundação Beneficente Rosal da Liberdade
17 | Redenção/CE | 11.822.301/0001- |
| 11. Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte
78 | Manga/MG | 01.881.576/0001- |
| 12. Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Brésia - FM -
81 | Nova Brésia/RS | 03.077.106/0001- |

RADIOCOM-NB

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 30/12/2014, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0303406** e o código CRC **3ACE6952**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memo. nº 2146/2014/SEI-MC

São Paulo, 29 de dezembro de 2014

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção:

<u>CNPJ</u>	<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>	
1. Fundação Educativa João Paulo II 28	Pirassununga/SP	02.488.423/0001-	
2. Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM 05	Brejo da Madre de Deus/PE	01.822.856/0001-	
3. Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão	Matias Barbosa/MG	01.419.318/0001-74	
4. Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce 70	Alto Rio Doce/MG	02.820.175/0001-	
5. Associação Cultural de Pérola 83	Pérola/PR	02.673.385/0001-	
6. Associação Comunitária e Cultural de Iati 07	Iati/PE	04.417.578/0001-	
7. Associação Rádio Comunitária Harmonia FM 23	Sapiranga/RS	02.351.463/0001-	
8. Associação Comunitária Educativa de Piedade 62	Piedade/SP	01.252.134/0001-	
9. Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense 09	São Sebastião da Bela Vista/MG	02.467.870/0001-	

- | | |
|--|------------------|
| 10. Fundação Beneficente Rosal da Liberdade
17 Redenção/CE | 11.822.301/0001- |
| 11. Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte
78 Manga/MG | 01.881.576/0001- |
| 12. Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Brésia - FM -
81 Nova Brésia/RS | 03.077.106/0001- |

RADIOCOM-NB

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 30/12/2014, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0303406** e o código CRC **3ACE6952**.

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Sistemas
Interativos****Menu Principal** ▾**SRD »» Consultas »» Geral** | [menu](#) [ajuda](#)**Consulta Geral - RADCOM****Identificação do Pedido RADCOM**

UF: MG
Município: Borda da Mata
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE
Nome Fantasia: ALTERNATIVA 104,9 FM
Logradouro: PRAÇA ERASMO CABRAL
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.467.870/0001-09
Bairro: CENTRO
Número: 144
Fax: Não Informado

☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
88	Portaria	MC	29/01/2002	06/02/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
29550	ATO	SCM	24/09/2002	26/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
388	Decreto Legislativo	CN	30/07/2003	01/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
44446	ATO	SCM	24/05/2004	26/05/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

☒ **Característica da Estação Instalada**☒ **Dados do Licenciamento**

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.006169/2015-81**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 05/03/2015, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0361265** e o código CRC **7C91CE7A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20942/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.046061/2013-11**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Sebastião da Bela Vista/MG**, por meio da Portaria nº **88**, publicada no DOU de 06/02/2002, e Decreto Legislativo nº **388**, publicado no DOU de 31/07/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 31/07/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 31/07/2013, (pág. 02 do evento SEI 0048575), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense

QUADRO DIRETIVO
Alexesson Pivoto - Presidente Silvio Gomes - Vice-Presidente Silvana de Souza Bueno - 1ª Secretária Patric Diego Lacerda Mendes Brandao - 1º Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok (págs. 03 a 14 do evento SEI 0256834 do doc. de nº 53900.030466/2014-66)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok (págs. 20 e 21 do evento SEI 0048575) (págs. 15 a 19 do evento SEI 0256834 do doc. de nº 53900.030466/2014-66 - Ata retificando a duração do mandato para 4 anos, expirando em 12/2015)

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok (págs. 21, 23, 25 e 27 do evento SEI 0152888 do doc. de nº 53900.018131/2014-70)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok (pág. 03 do evento SEI 0048575)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok (evento SEI 0054942)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok (pág. 06 do evento SEI 0048575) (págs. 14 a 20 do evento SEI 0152888 do doc. de nº 53900.018131/2014-70 - Ata de alteração da denominação da entidade, registrada em cartório)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok (págs. 20 a 26 do evento SEI 0256834 do doc. de nº 53900.030466/2014-66)

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0361265) processo anexado 53900.006169/2015-81.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 17/03/2015, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 20/03/2015, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 12/05/2015, às 17:19, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 14/05/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296194** e o código CRC **AD260816**.

MINUTA

EM Nº XX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.046061/2013-11**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **31/07/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **São Sebastião da Bela Vista / MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

[SECRETARIA-EXECUTIVA]

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046061/2013-11 e nº 53710.000781/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à

Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Sebastião da Bela Vista / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 583 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.046061/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Católica Radiodifusão Belavistense

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.
Preenchimento dos requisitos normativos.
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense	São Sebastião da Bela Vista/MG	31/07/2003	31/07/2013	30/07/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.		X		p. 2, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11.
1.1.		O requerimento é tempestivo?	X		Protocolado em 31/07/2013, à fl. 02, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		X		p. 3, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		X		Doc. 0314096, proc. 53000.046061/2013-11
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		X		p. 6, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		X		Doc. 0256834, p. 4-14, proc. 53900.030466/2014-66
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		X		Doc. 0256834, p. 15-19, proc. 53900.030466/2014-66

7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Doc. 0152888, p. 21, 23, 25 e 27, proc. 53900.018131/2014-70
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Doc. 0256834, p. 20-26, proc. 53900.030466/2014-66
9	Relatório de apuração de infrações.	X		Doc. 0361265, proc. 53000.06169/2015-81
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da entidade.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, Assessor do Consultor Jurídico, em 14/07/2015, às 15:25, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0597363** e o código CRC **D5F0DD71**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1885 / 2015

PROCESSO: 53000.046061/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Católica Radiodifusão Belavistense

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o **PARECER Nº 583 / 2015 / SEI-MC**
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica..

Brasília, 08 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 14/07/2015, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0597395** e o código CRC **8A7FF3A3**.

PORTARIA Nº 2945/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046061/2013-11 e nº 53710.000781/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Sebastião da Bela Vista / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0608249** e o código CRC **88AA6C5B**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.046061/2013-11**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **31/07/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **São Sebastião da Bela Vista / MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0608256** e o código CRC **52F52E8A**.

**PORTARIA Nº 2.820, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046274/2013-34 e nº 53830.001731/1998-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA JOÃO PAULO II, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pirassununga / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.821, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007687/2014-84 e nº 53710.000801/1998-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FREI ODORICO VIRGA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Fronteira/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.826, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.016325/2014-84 e nº 53790.001387/1998-15, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA HARMONIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sapianga / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.827, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.014022/2013-46, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO JIQUIRIÇAENSE DE APOIO CULTURAL, com sede no Loteamento Rio Jiquirica, nº 1265 - Centro, na localidade de Jiquirica/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.828, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.034008/2013-69 e nº 53103.000168/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iati/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.831, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.050613-2011-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO DE BARBACENA - ARCOCEBAR, com sede à Praça dos Andradas, nº 130, apto. 403, Bairro Centro, na localidade de Barbacena/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.834, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.055786/2012-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE NOVA FÁTIMA, com sede à Rua Gildásio de Souza, s/nº, Centro no Município de Nova Fátima, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.837, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068677/2013-34 e nº 53650.002495/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Redenção/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.838, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.036435/2013-81 e nº 53710.000707/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CULTURAL EDUCATIVA E ARTÍSTICA DE BRUMADINHO - ACRCEAB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brumadinho/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.840, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001677/1998 e nº 53000.068456/2013-66, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PERÍPERI E ADJACÊNCIAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Catiúba/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.895, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.054050/2012-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIANAPOLIS, com sede Rua Idelbrando Gomes Macielado, S/N, Bairro Vila Redenção, na localidade de Rianópolis /GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.945, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046061/2013-11 e nº 53710.000781/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO BELAVISTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Sebastião da Bela Vista /MG.



Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.947, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.053176/2013-53 e nº 53710.001163/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E RADIODIFUSÃO DE CARVALHO DE BRITO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sabará/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.948, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.034808/2013-80 e nº 53830.001909/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL CIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de General Salgado/SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.949, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco/ES.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.951, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046516/2011-28 e nº 53710.000795/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLIVEIRENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Oliveira/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.952, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045554/2013-25 e nº 53830.001802/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JOANOPOLENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Joanópolis/SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.954, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068058/2013-40 e nº 53730.000574/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TANCREDO NEVES para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cajazeiras/PB.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.955, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000529/1998 e nº 53000.056251/2011-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmo do Rio Verde/GO.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.956, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000298/2013-47 e nº 53710.000841/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREIENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Recreio/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.957, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041679/2013-86 e nº 53790.001037/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FEITÓRIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Leopoldo/RS.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.958, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019532/2013-18 e 53710.000852/1998-25 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VARGINHENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varginha/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.959, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001164/1998 e nº 53000.016329/2013-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DOS BAIRROS DE PARAMBU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Parambu/CE.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.960, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001164/1998 e nº 53000.015610/2013-05, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Igaporá/BA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.046061/2013-11**

Entidade: **Associação Comunitária Católica Radiodifusão Belavistense**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.945, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.046061/2013-11, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0653939** e o código CRC **9A8727C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 26/08/2015 11:33:22

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo

Data de Encaminhamento: 26/08/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00296 2015 São Sebastião de Bela Vista MG/Renov/RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino

EM nº 00296/2015 MC

Brasília, 26 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046061/2013-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Sebastião da Bela Vista / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 583 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.046061/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Católica Radiodifusão Belavistense

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense	São Sebastião da Bela Vista/MG	31/07/2003	31/07/2013	30/07/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	<u>x</u>		p. 2, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
1.1 O requerimento é tempestivo?	<u>x</u>		Protocolado em 31/07/2013, à fl. 02, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	<u>x</u>		p. 3, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	<u>x</u>		Doc. 0314096, proc. 53000.046061/2013-11
4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	<u>x</u>		p. 6, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	<u>X</u>		Doc. 0256834, p. 4-14, proc. 53900.030466/2014-66
6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	<u>X</u>		Doc. 0256834, p. 15-19, proc. 53900.030466/2014-66

7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X	Doc. 0152888, p. 21, 23, 25 e 27, proc. 53900.018131/2014-70
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	Doc. 0256834, p. 20-26, proc. 53900.030466/2014-66
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0361265, proc. 53000.06169/2015-81
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da entidade.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1885 / 2015

PROCESSO: 53000.046061/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Católica Radiodifusão Belavistense

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o **PARECER N° 583 / 2015 / SEI-MC**
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica..

Brasília, 08 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

7 7 AGO 2015

Hora: 16:50

Func.: 